



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

EDITAL

Processo administrativo:	11608/2022	Modalidade:	Pregão Eletrônico	PE 024/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a execução da recuperação e pintura das fachadas do Edifício Presidente Médici, sede administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.			

Dados da contratação:

TIPO DE LICITAÇÃO Menor preço	REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por preço unitário	ADJUDICAÇÃO Proposta	VALOR SIGILOSO? Não	VALOR TOTAL R\$ 1.046.556,65
SRP? Não	VISTORIA? Sim	RESERVA DE COTA ME/EPP? Não	EXCLUSIVA ME/EPP? Não	AMOSTRA? Não
Decreto 7174/2010? Não	INSTRUMENTO CONTRATUAL Termo Contratual	LOCAIS DE EXECUÇÃO Sede do TRT5 em Salvador	DOCUMENTOS / REQUISITOS ESPECÍFICOS Qualificação técnica	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

PROCESSO N.º 11608/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022

INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 04/10/2022

DATA DO PREGÃO: 18/10/2022, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: ambiente eletrônico através do sítio na internet
<http://www.comprasnet.gov.br>.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: No sítio <http://www.comprasnet.gov.br> e
<http://www.trt5.jus.br>.

CÓDIGO UASG: 80007 PE 242022

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1654/2021, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

1.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o Pregão;

1.1.2 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação,

na modalidade pregão, na forma eletrônica.

- 1.1.3 Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;
- 1.1.4 Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 -Regulamenta o SICAF;
- 1.1.5 Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações;
- 1.1.6 Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.7 Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015;
- 1.1.8 Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);
- 1.1.9 Decreto 11.129/2022 – (Regulamento da Lei anticorrupção);
- 1.1.10 Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 1.1.11 Ato TRT5 nº 344, de 10 de dezembro de 2020, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);
- 1.1.12 Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 1.1.13 Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
- 1.1.14 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1 O presente pregão destina-se à **contratação de empresa especializada para a execução da recuperação e pintura das fachadas do Edifício Presidente Médici, sede administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, situado na Rua do Cabral, nº 161, bairro Nazaré, Salvador/BA**, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do **Anexo I**.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.1.2 A licitação terá apenas um ITEM, composto pelo total da proposta

ofertada, conforme tabela de valores discriminados nas Planilhas Sintética/analítica do Termo de Referência **(Anexo I do Edital)**.

- 2.1.3 O critério de julgamento adotado será **menor preço global por item único**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.2 A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, às orientações da ABNT, NBR's e das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes de materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável, tanto Municipal, como Estadual e Federal.
- 2.3 **Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser acrescidos ou reduzidos, em até 25% (vinte e cinco por cento)**, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
- 2.3.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- 2.4 O orçamento previsto para o objeto desta licitação é de **R\$ 1.046.556,65 (um milhão, quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório** deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.
- 3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.**
- 3.1.2 **O documento a ser enviado deverá observar o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.**
- 3.1.3 **Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.
- 3.1.4 **Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei**

processual em vigor.

- 3.1.5 **Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados** por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.
- 3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.3 Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.**
- 3.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal (www.trt5.jus.br), bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 3.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:
- 4.1.1 **Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I, do Decreto 10.024/2019.
- 4.1.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal.
- 4.1.1.2 O cadastramento no SICAF é também condição essencial de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo proceder conforme o subitem anterior no caso de ainda não estarem ali cadastradas.

- 4.1.2 **Que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentem os documentos nele** exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.
 - 4.1.3 **Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do COMPRASNET, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.**
 - 4.1.4 **Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).**
 - 4.1.5 **Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93.**
 - 4.1.6 **Regularmente estabelecidas no país, vedada a participação do consórcio de empresas e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.**
 - 4.1.7 **Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.**
 - 4.1.8 **Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.**
 - 4.1.9 **Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.**
 - 4.1.10 **Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.**
 - 4.1.11 **Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**
- 4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Regulamento do Pregão Eletrônico.
- 4.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a

Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos e todos os demais atos inerentes ao certame.**
- 5.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.
- 5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 5.3.1 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI) ou **ao TRT – 5ª Região** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.
- 5.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.
- 5.5.1 **A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.**
- 5.6 É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

- 5.7 O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.**
- 5.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.
- 5.9.1 **O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.**
- 5.9.2 **O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.**
- 5.9.3 **Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.**
- 5.9.4 **A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.**
- 5.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, opção “Acesso Seguro”.
- 5.11 O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.
- 6.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.
- 6.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.
- 6.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:
- 6.5.1 **Valor unitário e total de cada item a ser cotado e do grupo, quando for o caso**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo VII**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros, as garantias e a descarga no local de entrega, as despesas decorrentes do fornecimento do produto e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 6.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do grupo/item, apenas as duas primeiras casas.
- 6.5.1.2 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.
- 6.5.2 A planilha de composição de custos e formação de preços relativa aos serviços a serem contratados é **meramente estimativa para efeito do estabelecimento do preço de referência do Órgão**, cabendo ao licitante preencher-la e apresentá-la, elaborando sua proposta em conformidade com o previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

- 6.5.3 **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.
- 6.5.4 **Prazo de Execução:** O prazo previsto para execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos a serem contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.5.5 **Local e horário da prestação dos serviços:** Os serviços serão realizados no Edifício Presidente Médici, sede administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, situado na Rua do Cabral, nº 161, bairro Nazaré, Salvador/BA, no horário comercial ou administrativo do Órgão, podendo ser também previstos serviços à noite e nos finais de semana.
- 6.5.6 Apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –, deverá o licitante apresentar **declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação**, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do **Anexo VI**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.
- 6.5.7 Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF(MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.
- 6.6 Deverão constar na proposta, os valores unitários e o valor global para execução do serviço, incluídos todos os impostos, taxas, mão-de-obra, transporte, testes, peças e demais acessórios dos equipamentos, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRT5 de qualquer responsabilidade, ainda que solidária.
- 6.6.1 Deverá conter as especificações dos equipamentos/serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado.
- 6.6.2 **Os preços apresentados deverão incluir todos os serviços realizados e peças.**
- 6.6.3 **Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações descritas no item VI do Termo de Referência:**

- 6.6.3.1 Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas, no modelo dos **ANEXOS III, IV, V e VI** do Termo de Referência (**Anexo VII do Edital**), constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 6.6.3.2 Indicar o nome empresarial do licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato.
- 6.6.3.3 O Orçamento do licitante deverá ser apresentado em planilha conforme modelo dos **ANEXOS III, IV, V e VI**, devendo constar o preço para cada serviço e o preço global proposto, que deve computar detalhadamente todos os custos diretos e indiretos e lucro necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.
- 6.6.3.4 O licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base na vistoria realizada e no Termo de Referência, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 6.6.3.5 Indicar o prazo para a realização dos serviços, **que não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.**
- 6.6.3.6 **O preço global máximo admitido pela Administração para o objeto a ser contratado será o valor de referência do TRT5 estabelecido neste edital.**
- 6.6.3.7 Conforme a Resolução do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) 114/2010, a Licitante deverá apresentar composições de preços unitários para todos os itens dos serviços descritos na Planilha de Orçamentação, com índices de consumo de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
- 6.6.3.7.1 As Composições de Custos Unitários do TRT 5ª Região são instrumentos utilizados pelo Órgão para elaboração do orçamento de referência, sendo, portanto, meramente indicativas ou referenciais. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a execução completa do serviço de acordo com as especificações técnicas e projetos, conforme **Anexos II, VII e VIII. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração de**

valores (aditivos) pela Contratada em função das composições apresentadas pelo TRT 5ª Região, porquanto após a apresentação da proposta de preço por parte da Contratada, figurarão como de sua inteira responsabilidade.

6.6.3.8 Além das composições unitárias, a Licitante deverá apresentar planilhas demonstrativas das **Taxas de BDI e de Encargos Sociais utilizadas em sua proposta**. A empresa poderá optar ou não pelo regime de Encargos Sociais desonerados do INSS, conforme Lei 12.546/2011 e alterações promovidas pelas Leis nºs 12.844/2013, 13.043/2014, 13.161/2015 e 14.288/2021.

6.6.3.9 8. Caso opte pela desoneração dos encargos sociais, conforme a Resolução do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) 114/2010, e considerando-se ainda a Lei 12.546/2011 e alterações promovidas pelas Leis nºs 12.844/2013, 13.043/2014, 13.161/2015 e 14.288/2021 que promoveram a aplicação da desoneração dos encargos sociais trabalhistas, deve ser incluída na taxa de tributos a Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB). Assim, a taxa de bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo direto dos serviços, deverá contemplar somente as seguintes despesas:

6.6.3.9.1 Taxa de rateio da Administração Central.

6.6.3.9.2 Taxa das despesas indiretas.

6.6.3.9.3 Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento.

6.6.3.9.4 Taxa de tributos - COFINS, PIS, ISS e **CPRB (LEIS 12.844/2013 e 13.043/2014)**.

6.6.3.9.5 Margem de lucro.

6.6.3.10 Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base na fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro, em conformidade com o item 6.6.3.11:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + \text{AC} + \text{R} + \text{SG}).(1 + \text{DF}).(1 + \text{L})}{(1 - \text{I})} - 1$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

Onde:

- AC é a taxa de rateio da Administração Central;
- SG é uma taxa representativa de Seguros e o ônus das garantias exigidas em edital ;

- R corresponde aos riscos e imprevistos;
- DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
- L corresponde ao lucro e;
- I é a taxa representativa dos impostos (incidentes sobre o valor faturado).

6.6.3.10.1 A não utilização da citada fórmula, ou a inclusão de itens na composição do BDI não contemplados no 6.6.3.12, ensejará a desclassificação da Licitante.

6.6.3.10.2 Cabe registrar que a alíquota do Imposto sobre serviços de qualquer natureza, ISS, apesar de ser de 5% no Município de Salvador, não incide sobre a totalidade dos custos da planilha orçamentária, portanto, quando lançada na fórmula do BDI, deverá ser reduzida, a depender da real base de cálculo de incidência (fração do custo correspondente à parcela remanescente à exclusão/dedução dos materiais, conforme legislação pertinente) (ex.: 5,0 %, sobre 40,0% = 2,0%).

6.6.3.10.2.1 A inserção da alíquota de 5% na fórmula do BDI, ou outra, em não-conformidade com a legislação pertinente e jurisprudência do TCU (Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário), ensejará à desclassificação da Licitante.

6.6.3.10.3 O BDI apresentado pelas Licitantes será objeto de análise por parte da Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP/TRT5), podendo ensejar à desclassificação da licitante, caso sejam constatados itens com valores considerados excessivos, ou em não-conformidade com a legislação, inclusive tributária, normativos e/ou jurisprudências pertinentes e em vigência, em especial no que diz respeito ao Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário.

6.6.3.10.4 A licitante deverá apresentar também o **Cronograma Físico-Financeiro**, compatível com os serviços e atividades previstas, identificando desembolsos previstos mês a mês. Assim, deverão fazer parte integrante da Proposta Financeira da Licitante:

6.6.3.10.4.1 **Planilhas de Orçamento Sintético.**

6.6.3.10.4.2 **Composição de Preços/custos Unitários.**

6.6.3.10.4.3 **Detalhamento da Taxa de BDI.**

6.6.3.10.4.4 **Composição da Taxa de Encargos Sociais.**

6.6.3.10.4.5 **Cronograma Físico-Financeiro.**

- 6.6.3.11 A licitante deverá apresentar por meio eletrônico (em formato Excel, ou compatível) **A não apresentação da planilha em meio eletrônico no ato da licitação implicará em desclassificação da licitante.**
- 6.6.3.12 No tocante aos preços unitários, ainda que haja compatibilidade do preço global (exeqüibilidade), nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93, & 1º, há que se ter a adequabilidade dos custos/preços unitários aos preços/custos de mercado, submetendo-se, estes, à análise por parte da Coordenadoria de Manutenção e Projeto, servindo, assim, de critério de desclassificação da proposta, conforme abaixo definido.
- 6.6.3.12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem **preços unitários superiores aos preços unitários** do orçamento-base do TRT5. Nesse sentido, será promovida pelo TRT 5ª Região a verificação item a item da planilha, quando da apresentação das propostas das licitantes.
- 6.6.3.13 No que tange ao preço global da proposta das licitantes, **serão desclassificadas** as propostas com preço global (custo global + BDI) **superiores ao preço orçado pelo órgão** em sua planilha de referência.
- 6.6.3.14 Serão desclassificadas as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:
- 6.6.3.14.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou;
- 6.6.3.14.2 Valor orçado pela administração.
- 6.6.3.15 **Todos os itens referentes à Administração Local da planilha só serão medidos e pagos no decorrer dos serviços, se efetivamente empregados no canteiro e conforme item XVI - 14.5.** Caso em alguma visita da Fiscalização, ou preposto por ela designado, no local dos serviços for constatada a ausência dos membros da equipe técnica, além da glosa de parte do item na medição subsequente, serão aplicadas as sanções administrativas contratuais, neste documento definidas.
- 6.6.3.16 Após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a Contratada poderá elaborar novo **Cronograma Físico-Financeiro** adequando a execução dos serviços ao seu método de trabalho. Este novo cronograma físico-financeiro só terá validade com a aprovação da Fiscalização do TRT5 e não poderá aumentar o prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, assim como os valores dos serviços. Após a aprovação do novo cronograma físico-financeiro pela Fiscalização do TRT5, o mesmo substituirá o cronograma físico-financeiro elaborado pela Contratada à época da

licitação.

- 6.7 O prazo de execução do objeto ora licitado não poderá ser superior ao estipulado nos subitens 6.5.4 supra. Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.8 Na hipótese de os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.3 e 6.5.4 acima não estarem expressamente indicados na proposta de preços, serão considerados como aceitos pelos proponentes aqueles fixados neste Edital.
- 6.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 6.10 O encaminhamento da proposta de preços no site <http://www.comprasnet.gov.br>, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.11 Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema COMPRASNET todos os documentos de habilitação exigidos no edital.
- 6.11.1 O licitante deverá manter o SICAF atualizado até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou anexar ao sistema, previamente, concomitantemente com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de recusa da proposta, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.
- 6.11.2 O licitante deverá anexar, cumulativamente, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.
- 6.11.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem estes ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (*Joint Photographic Expertes Group*), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 3 acima.

- 6.12 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

7. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1 As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.1.2 **A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

7.1.3 **A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo** em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

- 8.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.

- 8.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DA FASE DOS LANCES

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

9.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

- 9.3 Será adotado nesta licitação o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 9.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
- 9.3.2 Encerrado o prazo de **15 (quinze) minutos**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.3.4 Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 9.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado** em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.3.3 e 9.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.3.3 e 9.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.3.5.
- 9.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.3.6.
- 9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.
- 9.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá **encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que**

tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, **no prazo de 2 (duas) horas**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.

9.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA (ajustada ao valor do lance ofertado)**, deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

9.8 O sistema informará a **proposta de menor preço** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global do item único**.

9.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12 deste Edital.

10.2 Serão recusadas as propostas que:

10.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

10.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

10.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.

10.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VII**.

10.2.6 **Estiverem em desacordo com o estipulado no CAPÍTULO VI do Termo de Referência, bem como ITEM 6 deste Edital**

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- f) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- g) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global do item**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.

11.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:

11.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;

11.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.

11.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

11.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito

11.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.

11.6 **Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação**, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo **adjudicado** o objeto deste certame ao respectivo **licitante declarado vencedor**.

11.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.

11.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

11.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.

11.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de recusa da oferta.

11.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

12.1.1 Das empresas **ME e EPP** participantes **não será exigido o cumprimento dos subitens 12.8.4.2 e 12.8.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega**, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

12.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:**

- a) **No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS (disponível no portal da transparência - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) - a existência de registros impeditivos à contratação;**
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.**
- c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

12.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “online”, pela internet, e verificar-se-á a regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015.

12.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

a) **CADASTRAMENTO**

b) **HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA**

- 12.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET **concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital**, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.
- 12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.
- 12.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:
- a) No caso de a participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.
- b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.
- 12.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

12.8.1 **Das Declarações:**

- 12.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.
- 12.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, **nos termos do Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.
- 12.8.1.3 **Declaração de elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, nos termos do Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.
- 12.8.1.4 **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, **nos termos do Anexo V**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.2 **Da Habilitação Jurídica:**

- 12.8.2.1 **Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.
- a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 12.8.2.2 **No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.8.2.3 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

- 12.8.2.4 **No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 12.8.2.5 **No caso de agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 12.8.2.6 **No caso de produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 12.8.2.7 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente** acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.
- 12.8.2.8 **Decreto de Autorização**, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.
- 12.8.2.9 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação** respectiva.

12.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.8.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**
- 12.8.3.2 **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;
 - b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e
 - c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

- 12.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- 12.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.
- 12.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.8.3.3 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036. de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.
- 12.8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.
- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.
- 12.8.3.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 12.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o

item supra, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal **será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame **ocorrerá após os prazos de regularização fiscal**.

12.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.8.4.2 **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C} .$$

PC + PÑC - (Receitas Diferidas – Custos Diferidos)

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C} .$$

PC + PÑC

LC = AC

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

**AT = ATIVO TOTAL
CIRCULANTE**

AÑC = ATIVO NÃO

PÑC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

12.8.4.2.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

12.8.4.2.2 Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.8.4.2.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de

Contabilidade.

12.8.4.2.2.2 **As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**

12.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de **bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.** (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser **acompanhados da última auditoria contábil-financeira**, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.**

12.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

12.8.5 Da Qualificação Técnica

12.8.5.1 Visando à sua habilitação no certame, as licitantes deverão comprovar possuir qualificação técnica compatível com o objeto da licitação em tela. Para tanto, deverá atender tudo quanto solicitado neste tópico, conforme segue.

12.8.5.1.1 REGISTRO NOS CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA – CREA/CAU

12.8.5.1.1.1 Apresentar **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ)**, expedida por qualquer uma das regiões do *Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)* ou *Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)*, **da pessoa jurídica da empresa licitante**, válida na data de apresentação da proposta. A referida Certidão deverá comprovar que em seu objetivo social a Licitante está habilitada a exercer atividade relacionada ao objeto do Termo de Referência.

12.8.5.1.1.2 Apresentar **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF)**, junto ao *Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)* ou *Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)*, de qualquer uma das regiões, válida na data de apresentação da proposta, **em nome de todos os profissionais detentores dos atestados técnicos** que compuserem a documentação comprobatória do **ACERVO TÉCNICO-PROFISSIONAL** da licitante.

12.8.5.1.1.3 Para fins de **habilitação** no certame, licitantes sediadas em outra Unidade da Federação poderão apresentar certidões expedidas pelo CREA/CAU do seu Estado de origem, sem terem vistos no CREA/BA ou CAU/BA.

12.8.5.1.2 ACERVO TÉCNICO

12.8.5.1.2.1 ACERVO TÉCNICO-OPERACIONAL

12.8.5.1.2.1.1 Para atendimento à qualificação **técnico-operacional**, será exigida a apresentação, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços relativos a recuperação e/ou pintura de fachadas, em edificações de múltiplos pavimentos, com no mínimo 3 pavimentos, com área de fachada igual ou superior a **3.000,00m² em uma mesma edificação**.

12.8.5.1.2.1.1.1 Só serão aceitos atestados acompanhados das respectivas

Certidões de Acervo Técnico – CAT's, em nome do profissional técnico pelo serviço, expedidas pelo CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados em nome do profissional responsável técnico pelo serviço.

12.8.5.1.2.1.1.2 Não será permitida a soma de quantidades de área da fachada através de atestados/CAT's distintos. A metodologia utilizada baseia-se na necessidade de garantir a contratação de empresa com capacidade operacional e gerencial para execução dos serviços listados no **item 12.8.5.1.2.1.1**, que são os serviços mais relevantes a serem executados durante o contrato. Aceitar a soma de atestados com quantidades menores que as mínimas exigidas significariam descaracterizar o objeto da contratação, pois edificações com fachadas com áreas menores possuem um nível de complexidade aquém daquela que se verifica no imóvel objeto desta contratação.

12.8.5.1.2.1.2 A metragem da área referida no item 12.8.5.1.2.1.1 de 3.000,00 m² refere-se a 40% do total da área de fachada a ser recuperada da edificação, mínimo necessário para a qualificação técnico-operacional para executar os serviços.

12.8.5.1.2.1.3 A LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas

mediante diligência.

12.8.5.1.2.2 ACERVO TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.8.5.1.2.2.1 Para atendimento à qualificação **técnico-profissional**, a licitante deverá comprovar que possui, na data da abertura das propostas, **profissional(is)** de nível superior, **pertencente(s) ao seu corpo técnico**, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos à **recuperação e/ou pintura de fachadas em edifício de múltiplos pavimentos, público, comercial ou industrial**.

12.8.5.1.2.2.2 Será considerado como pertencente ao **corpo técnico da Licitante**, para fins de **comprovação** do **acervo técnico-profissional**, definido em **12.8.5.1.2.2.1**, profissionais que possuam seu **vínculo** à licitante comprovado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

12.8.5.1.2.2.2.1 **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** junto à entidade competente, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre os responsáveis técnicos da empresa.

12.8.5.1.2.2.2.2 Ficha de registro do empregado com o carimbo da DRT acompanhada da guia do último mês de recolhimento do FGTS no qual conste o nome do(s) profissional(is).

12.8.5.1.2.2.2.3 Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),

expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou Contrato de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado (FRE), em frente e verso, devidamente visada pela DRT ou ainda, na qualidade de profissional liberal, contrato de prestação de serviços.

- 12.8.5.1.2.2.2.4 Contrato social, Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizados em que se demonstre a condição de sócio, proprietário(s) ou dirigente (s), do(s) profissional(is) indicado(s).
- 12.8.5.1.2.2.2.5 Contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, conforme previsto no *Acórdão TCU nº 80/2010 – Plenário*.
- 12.8.5.1.2.2.2.6 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, conforme modelo do **Anexo X do Termo de Referência**, desde que acompanhada de declaração de aceitação de responsabilidade técnica do profissional, conforme modelo do **Anexo IX do Termo de Referência**.
- 12.8.5.1.2.2.3 Todos os profissionais cujos acervos foram utilizados pela licitante visando à sua qualificação técnico-profissional, nos termos do Termo de Referência, deverão apresentar **declaração** na qual seja informado que os referidos profissionais serão responsáveis técnicos pela execução dos serviços, nas suas áreas de atuação, **implicando a expedição das respectivas ART's, quando da execução dos serviços**.
- 12.8.5.1.2.2.3.1 A referida declaração deverá compor a documentação de habilitação da licitante, **servindo como requisito de inabilitação das licitantes**.

12.8.5.1.2.2.3.2 Nestas declarações, deverão constar, o CPF e nº do registro na entidade profissional competente (CREA/CAU) de cada profissional, e **redação declarando as suas anuências.**

12.8.5.1.2.2.3.3 **As declarações deverão ser assinadas pelos profissionais detentores dos acervos,** bem como pelo representante legal da licitante.

12.8.5.1.2.2.3.3.1 Todas as despesas associadas às visitas dos responsáveis técnicos deverão compor a rubrica de administração central da licitante, fazendo parte do seu BDI e, por conseguinte, do preço global ofertado pela licitante, não cabendo, portanto, quaisquer solicitações futuras de aditivos de valor ou prazo, associados a tais despesas.

12.8.5.1.2.2.3.4 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 30 da Lei 8666/93, deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

12.8.5.1.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I. Papel timbrado do emitente;
- II. Razão Social;
- III. CNPJ;
- IV. Endereço completo do emitente;
- V. Razão Social do licitante;
- VI. Vigência e objeto do contrato;
- VII. Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos;

VIII. Local e data de emissão do atestado;

IX. Identificação, cargo, assinatura e contato do atestante.

12.8.5.2 DA VISTORIA

12.8.5.2.1 A Proponente deverá vistoriar o local dos serviços objeto desta licitação, para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, **até o segundo dia útil anterior à data da apresentação da proposta**, ficando sob sua responsabilidade todas as despesas inerentes a esta obrigação. O licitante deverá entregar **Termo de vistoria** atestando que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Edital e seus anexos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento do objeto a ser executado, não se admitindo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento.

12.8.5.2.1.1 **A visita deverá ser realizada por profissional tecnicamente qualificado, expressamente autorizado pela licitante, mediante procuração, para efetuar a referida vistoria.**

12.8.5.2.1.2 **O termo de vistoria** deverá compor a documentação de habilitação da licitante, conforme modelo do **Anexo XI do Termo de Referência**.

12.8.5.2.2 A vistoria poderá ser suprida por **Declaração Formal de conhecimento para execução dos serviços**, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários à execução integral do objeto do Termo de Referência, em conformidade com o *art. 30 da Resolução nº 70 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho*. A referida **Declaração**, quando substituir o **Termo de Vistoria**, deverá compor a documentação de habilitação da licitante, conforme **Anexo XII** do Termo de Referência.

12.8.5.2.2.1 **A licitante deverá declarar expressamente em sua proposta que analisou todos os documentos, tendo, portanto conhecimento pleno das peças técnicas que compõe o escopo do Termo de Referência.**

12.8.5.2.3 A licitante que não proceder à vistoria de acordo com as regras constantes neste Edital, ou que não apresentar a declaração de que trata o item 12.8.5.2.2, será inabilitada

do certame.

- 12.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, **exceto em relação à CNDT**, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 12.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.
- 12.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.
- 12.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 12.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.
- 12.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

<p>13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE, DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR</p>
--

- 13.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 13.1.1 No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por tais tipos de empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 13.1.2 **Aplicar-se-á o critério de desempate definido no subitem anterior quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- 13.2 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á do seguinte modo:
- 13.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada a apresentar, querendo, **proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 13.2.1.1 A oportunidade do exercício do direito acima somente se perfaz se a microempresa ou empresa de pequeno porte reduzir o seu preço a patamar inferior à da proposta vencedora pelo menor preço, não sendo permitido igualar preços.
- 13.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte definida nas condições acima será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, **aqui se entendendo que o termo inicial dá-se imediatamente após o encerramento do tempo randômico.**
- 13.2.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes, desde que hajam ofertado preços dentro dos parâmetros estabelecidos no subitem 13.1.1, de acordo com a ordem de classificação e dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, para exercerem o direito de ofertar preço inferior ao menor valor proposto, sob pena de preclusão.
- 13.2.4 Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, passar-se-á à verificação de sua documentação de **habilitação.**
- 13.3 Caso não haja o exercício do direito de preferência, seja porque tenham ofertado o mesmo preço apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, ou apenas outras empresas (que não se enquadrem nessas duas categorias), ou, ainda, pela inocorrência das situações previstas no subitem 13.3, a ordem de classificação das **propostas de preços de mesmo valor** obedecerá às regras constantes nos arts. 36 e art. 37 do Decreto 10.024/2019.

14. DO RECURSO

- 14.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
- 14.1.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto o prazo de **1 (uma) hora** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a **intenção de interposição de recurso**, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema.
- 14.2 Uma vez declarado o vencedor final, e tendo algum licitante manifestado a intenção de recorrer, durante a sessão pública, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões, em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 14.2.2 **A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.2.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.2.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.
- 14.3 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.
- 15.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, **assinar o contrato (Anexo IX)** referente ao objeto desta licitação.
- 16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.
- 16.3 É facultado a este Tribunal, quando o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2, convocar para fazê-lo em igual prazo os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, analisando-se antes sua documentação de habilitação, que, se regular, será declarado o novo vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação ao adjudicatário primeiro colocado das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49 do Decreto 10.024/2019, além das sanções administrativas previstas neste edital e no contrato.
- 16.4 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração.
- 16.5 Ao assinar o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.
- 16.6 A efetivação da contratação do serviço se caracterizará pela assinatura do contrato entre este Tribunal, órgão requisitante do objeto, e o licitante vencedor.

16.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato decorrente desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, cessando seus efeitos 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da execução dos serviços.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

19. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

19.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, **nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).**

21. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

21.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5 e **obedecerão ao disposto no item XV do Termo de Referência, bem como na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato.**

21.2 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **observando-se as estipulações e orientações do tópico 8, do capítulo XVI do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital**, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), **no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto** subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

22.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da

Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 22.3 Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.
- 22.4 O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “*pro rata tempore*”.
- 22.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Tribunal será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 22.1.
- 22.6 A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.
- 22.7 Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações;
- 22.8 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a Contratada apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.
- 22.9 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela Contratada de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

23. DA GARANTIA

- 23.1 Para maior segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive indenização a terceiros e liquidação de multas convencionais porventura aplicadas à Contratada por falhas a ela associadas durante a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar obrigatoriamente GARANTIA, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** do Contrato.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

24.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

24.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

24.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;

- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

24.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

24.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

24.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. DAS MULTAS

25.1 Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as multas, **nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).**

26. RESCISÃO

26.1 Constituem motivos de rescisão contratual os previstos na legislação vigente, além dos elencados neste edital e seus anexos.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:

- I. Venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.
- II. Tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

27.1.1 Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.

27.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

27.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.

27.4 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.

- 27.5 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.
- 27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.
- 27.8 Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.
- 27.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
- 27.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.11 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.
- 27.12 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 27.13 No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.
- 27.14 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.
- 27.14.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.

27.14.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no *link* “licitações online”, permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

27.15 No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.

27.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt5.jus.br e www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28. DO FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, “a”, da Constituição Federal.

29. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

29.1 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado

Anexo VI – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

Anexo VII – Planilha Orçamentária do TRT (Anexos III, IV, V e VI do Termo de Referência)

Anexo VIII – Planilha para Cotação

Anexo IX – Minuta do Contrato

Salvador/BA, 03 de outubro de 2022

Documento assinado eletronicamente

Ticiania Barbosa Vasconcelos
Núcleo de Licitações/CML



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E PINTURA DAS FACHADAS DO EDIFÍCIO PRESIDENTE MÉDICI, SEDE ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO.

I.	OBJETO E JUSTIFICATIVA.....	2
II.	CONDIÇÕES GERAIS.....	2
III.	DO PRAZO.....	3
IV.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	3
V.	DA VISTORIA.....	7
VI.	DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	9
VII.	DA EQUIPE TÉCNICA DOS SERVIÇOS.....	13
VIII.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	14
IX.	SEGURANÇA DO TRABALHO.....	19
X.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
XI.	DAS PENALIDADES/MULTAS.....	21
XII.	VINCULAÇÃO AO CONTRATO.....	26
XIII.	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	28
XIV.	DO RECEBIMENTO.....	29
XV.	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	31
XVI.	INSTRUÇÕES OPERACIONAIS.....	32

Salvador, 08 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ana Maria Barbosa Gomes Guimarães

Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Projetos-CMP/TRT5

Gestora do Contrato

(assinado eletronicamente)

Luis Carlos Rueda Tejerizo

Analista Judiciário/Engenheiro Civil

Coordenadoria de Manutenção e Projetos-CMP/TRT5

(assinado eletronicamente)

Fernando Sá Menezes

Analista Judiciário/Engenheiro Civil

Coordenadoria de Manutenção e Projetos-CMP/TRT5

(assinado eletronicamente)

Vanderlan Almeida Fontes

Analista Judiciário/Engenheiro Civil

Coordenadoria de Manutenção e Projetos-CMP/TRT5

(assinado eletronicamente)

Nivaldo Souza Magnavita Filho

Analista Judiciário/Administrativo

Coordenadoria de Material e Logística

I. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução da recuperação e pintura das fachadas do Edifício Presidente Médici, sede administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, situado na Rua do Cabral, nº 161, bairro Nazaré, Salvador/BA.

Os anexos indicados neste Termo de Referência, assim como o próprio Termo de Referência, serão considerados, para todos os fins, como parte integrante do objeto do contrato de execução dos serviços.

Indicamos a modalidade de licitação “pregão” pois trata-se de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2. JUSTIFICATIVA

As fachadas do Edifício Presidente Médici têm sofrido desgaste progressivo em razão do decurso do tempo e das intempéries desde a última reforma/pintura concluída em maio de 2015, com ocorrência de diversas fissuras e falhas no revestimento, resultando na manifestação patológica de infiltrações e umidade/mofo em vários trechos da área interna.

A intervenção de restauração da pintura revela-se necessária para preservar a edificação que integra o patrimônio público e ainda para otimizar a sua manutenção, que tem sido executada de forma paliativa internamente em relação às manifestações patológicas de infiltrações e mofos reiteradamente verificadas.

Além disso, há necessidade de revisão das caixas de ar condicionado e telas existentes nas fachadas.

II. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.** A execução dos serviços contratados e aqui descritos obedecerá rigorosamente às normas em vigor da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, às exigências das Concessionárias de Serviços Públicos, às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs), e às especificações dos fabricantes dos materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável Municipal, Estadual e Federal.
- 2.** Todas as marcas aqui especificadas serão referenciais dos materiais a serem utilizados, admitindo-se, entretanto, eventuais alterações das especificações com aprovação expressa do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO da 5ª Região que, no caso, exigirá a substituição destes por outros comprovadamente similares em preço e qualidade. Serão considerados como similares dois materiais que desempenham idêntica função

construtiva e apresentem as mesmas características técnicas e estéticas indicadas pelo TRT 5ª Região.

3. Deverão ser empregados materiais e equipamentos novos, de 1ª qualidade e de acordo com o especificado, cabendo à fiscalização impugnar quaisquer materiais e/ou serviços que não satisfaçam às condições contratuais. Em caso da falta de algum material, ou da impossibilidade da execução do especificado, deverá a contratada apresentar as justificativas e opções para análise e aprovação da fiscalização. A não observância do acima exposto poderá acarretar a retirada do material e/ou a demolição de um serviço já executado, sem ônus para o Tribunal.
4. O regime de execução é Empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.
5. Os serviços serão realizados no horário comercial ou administrativo do Órgão, podendo ser também previstos serviços à noite e nos finais de semana.
6. Toda e qualquer dúvida acerca das peças que compõem o Edital deverá ser esclarecida mediante correspondência dirigida à Seção de Licitação.

III. DO PRAZO

1. Prazo de Execução

1.1. O prazo previsto para execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos a serem contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

2. Prazo de vigência do contrato

2.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 90 dias após o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Visando à sua habilitação no certame, as licitantes deverão comprovar possuir qualificação técnica compatível com o objeto da licitação em tela. Para tanto, deverá atender tudo quanto solicitado neste tópico, conforme segue.

2. REGISTRO NOS CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA – CREA/CAU

2.1. Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CROPJ), expedida por qualquer uma das regiões do *Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia* (CREA) ou *Conselho de Arquitetura e Urbanismo* (CAU), **da pessoa jurídica da empresa licitante**, válida na data de apresentação da proposta. A referida Certidão deverá comprovar que em seu objetivo social a Licitante está habilitada a

exercer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência;

2.2. Apresentar **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF)**, junto ao *Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)* ou *Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)*, de qualquer uma das regiões, válida na data de apresentação da proposta, **em nome de todos os profissionais detentores dos atestados técnicos** que compuserem a documentação comprobatória do **ACERVO TÉCNICO-PROFISSIONAL** da licitante;

2.3. Para fins de **habilitação** no certame, licitantes sediadas em outra Unidade da Federação poderão apresentar certidões expedidas pelo CREA/CAU do seu Estado de origem, sem terem vistos no CREA/BA ou CAU/BA.

3. ACERVO TÉCNICO

3.1. ACERVO TÉCNICO-OPERACIONAL

3.1.1. Para atendimento à qualificação **técnico-operacional**, será exigida a apresentação, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços relativos a recuperação e/ou pintura de fachadas, em edificações de múltiplos pavimentos, com no mínimo 3 pavimentos, com área de fachada igual ou superior a **3.000,00m² em uma mesma edificação**.

3.1.1.1. Só serão aceitos atestados acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT's, em nome do profissional técnico pelo serviço, expedidas pelo CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados em nome do profissional responsável técnico pelo serviço;

3.1.1.2. Não será permitida a soma de quantidades de área da fachada através de atestados/CAT's distintos. A metodologia utilizada baseia-se na necessidade de garantir a contratação de empresa com capacidade operacional e gerencial para execução dos serviços listados no **item 3.1.1**, que são os serviços mais relevantes a serem executados durante o contrato. Aceitar a soma de atestados com quantidades menores que as mínimas exigidas significaria descaracterizar o objeto da contratação, pois edificações com fachadas com áreas menores possuem um nível de complexidade aquém daquela que se verifica no imóvel objeto desta contratação.

3.1.2. A metragem da área referida no item 3.1.1. de 3.000,00 m² refere-se a 40% do total da área de fachada a ser recuperada da edificação, mínimo necessário para a qualificação técnico-operacional para executar os serviços;

3.1.3. A LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

3.2. ACERVO TÉCNICO-PROFISSIONAL

3.2.1. Para atendimento à qualificação **técnico-profissional**, a licitante deverá comprovar que possui, na data da abertura das propostas, **profissional(is)** de nível superior, **pertencente(s) ao seu corpo técnico**, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos à **recuperação e/ou pintura de fachadas em edifício de múltiplos pavimentos, público, comercial ou industrial**.

3.2.2. Será considerado como pertencente ao **corpo técnico da Licitante**, para fins de **comprovação** do **acervo técnico-profissional**, definido em **3.2.1**, profissionais que possuam seu **vínculo** à licitante comprovado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

3.2.2.1. **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** junto à entidade competente, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre os responsáveis técnicos da empresa;

3.2.2.2. Ficha de registro do empregado com o carimbo da DRT acompanhada da guia do último mês de recolhimento do FGTS no qual conste o nome do(s) profissional(is);

3.2.2.3. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o

número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou Contrato de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado (FRE), em frente e verso, devidamente visada pela DRT ou ainda, na qualidade de profissional liberal, contrato de prestação de serviços;

3.2.2.4. Contrato social, Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizados em que se demonstre a condição de sócio, proprietário(s) ou dirigente (s), do(s) profissional(is) indicado(s);

3.2.2.5. Contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, conforme previsto no *Acórdão TCU nº 80/2010 – Plenário*;

3.2.2.6. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, conforme modelo do **Anexo X**, desde que acompanhada de declaração de aceitação de responsabilidade técnica do profissional, conforme modelo do **Anexo IX**.

3.2.3. Todos os profissionais cujos acervos foram utilizados pela licitante visando à sua qualificação técnico-profissional, nos termos deste Termo de Referência, deverão apresentar **declaração** na qual seja informado que os referidos profissionais serão responsáveis técnicos pela execução dos serviços, nas suas áreas de atuação, **implicando a expedição das respectivas ART's, quando da execução dos serviços.**

3.2.3.1. A referida declaração deverá compor a documentação de habilitação da licitante, **servindo como requisito de inabilitação das licitantes;**

3.2.3.2. Nestas declarações, deverão constar, o CPF e nº do registro na entidade profissional competente (CREA/CAU) de cada profissional, e **redação declarando as suas anuências;**

3.2.3.3. **As declarações deverão ser assinadas pelos profissionais detentores dos acervos,** bem como pelo representante legal da licitante;

3.2.3.3.1. Todas as despesas associadas às visitas dos responsáveis técnicos deverão compor a rubrica de administração central da licitante, fazendo parte do seu BDI e, por conseguinte, do preço global ofertado pela licitante, não cabendo, portanto, quaisquer solicitações futuras de aditivos de valor ou prazo, associados a tais despesas;

3.2.4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação

técnico-profissional de que trata o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 30 da Lei 8666/93, deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

V. DA VISTORIA

1. A Proponente deverá vistoriar o local dos serviços objeto desta licitação, para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, **até o segundo dia útil anterior à data da apresentação da proposta**, ficando sob sua responsabilidade todas as despesas inerentes a esta obrigação. O licitante deverá entregar **Termo de vistoria** atestando que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Edital e seus anexos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento do objeto a ser executado, não se admitindo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento.

1.1. A visita deverá ser realizada por profissional tecnicamente qualificado, expressamente autorizado pela licitante, mediante procuração, para efetuar a referida vistoria;

1.2. O termo de vistoria deverá compor a documentação de habilitação da licitante, conforme modelo do Anexo XI;

2. A vistoria poderá ser suprida por **Declaração Formal de conhecimento para execução do serviços**, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários à execução integral do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com o art. 30 da Resolução nº 70 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A referida **Declaração**, quando substituir o **Termo de Vistoria**, deverá compor a documentação de habilitação da licitante, conforme Anexo XII deste documento.

2.1. A licitante deverá declarar expressamente em sua proposta que analisou todos os documentos, tendo, portanto conhecimento pleno das peças técnicas que compõe o escopo deste Termo de Referência;

3. A licitante que não proceder à vistoria de acordo com as regras constantes neste Termo de Referência, ou que não apresentar a declaração de que trata o item 2, será inabilitada do

certame;

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 1. Critério de julgamento das propostas: MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Termo de Referência, aquelas com preço excessivo ou que tiverem preço manifestamente inexequível.**
- 3. Havendo dúvida sobre a exequibilidade poderá ser solicitado aos licitantes que comprovem a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição dos preços ofertados.**
- 4. A Proposta de Preço do licitante deverá atender aos seguintes requisitos:**
 - 4.1. Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas, no modelo dos *ANEXOS III, IV, V e VI* deste Termo de Referência, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
 - 4.2. Indicar o nome empresarial do licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;
 - 4.3. O Orçamento do licitante deverá ser apresentado em planilha conforme modelo dos *ANEXOS III, IV, V e VI*, devendo constar o preço para cada serviço e o preço global proposto, que deve computar detalhadamente todos os custos diretos e indiretos e lucro necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.
 - 4.4. O licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base na vistoria realizada e neste Termo de Referência, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.
 - 4.5. Indicar o prazo para a realização dos serviços, **que não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.**
 - 4.6. **O preço global máximo admitido pela Administração para o objeto a ser contratado será o valor de referência do TRT5 estabelecido em edital.**
 - 4.7. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se desta constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

- 4.8. Durante a execução do objeto, o licitante vencedor não poderá alegar eventual desconhecimento das dificuldades inerentes à execução dos serviços para justificar aditivos contratuais.
- 4.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 4.11. O preço global ofertado pela licitante deverá incluir todos os serviços necessários para o objeto desta contratação. Não serão aceitas alegações futuras da Contratada, visando pleitear algum aditivo por uma eventual parcela não incluída na sua proposta.
5. Para todos os efeitos, sobretudo para o cômputo de eventuais aditivos e reajustes, a **data base** considerada será o **mês da apresentação das propostas**;
6. Conforme a Resolução do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) 114/2010, a Licitante deverá apresentar composições de preços unitários para todos os itens dos serviços descritos na Planilha de Orçamentação, com índices de consumo de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
- 6.1. As Composições de Custos Unitários do TRT 5ª Região são instrumentos utilizados pelo Órgão para elaboração do orçamento de referência, sendo, portanto, meramente indicativas ou referenciais. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a execução completa do serviço de acordo com as especificações técnicas e projetos, conforme **Anexos II, VII e VIII. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração de valores (aditivos) pela Contratada em função das composições apresentadas pelo TRT 5ª Região, porquanto após a apresentação da proposta de preço por parte da Contratada, figurarão como de sua inteira responsabilidade.**
7. Além das composições unitárias, a Licitante deverá apresentar planilhas demonstrativas das Taxas de BDI e de Encargos Sociais utilizadas em sua proposta. A empresa poderá optar ou não pelo regime de Encargos Sociais desonerados do INSS, conforme Lei 12.546/2011 e alterações promovidas pelas Leis nºs 12.844/2013, 13.043/2014, 13.161/2015 e 14.288/2021.
8. Caso opte pela desoneração dos encargos sociais, conforme a Resolução do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) 114/2010, e considerando-se ainda a Lei 12.546/2011 e alterações promovidas pelas Leis nºs 12.844/2013, 13.043/2014, 13.161/2015 e 14.288/2021 que promoveram a aplicação da desoneração dos encargos sociais trabalhistas, deve ser incluída

na taxa de tributos a Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB). Assim, a taxa de bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo direto dos serviços, deverá contemplar somente as seguintes despesas:

- 8.1. Taxa de rateio da Administração Central;
- 8.2. Taxa das despesas indiretas;
- 8.3. Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- 8.4. Taxa de tributos - COFINS, PIS, ISS e **CPRB (LEIS 12.844/2013 e 13.043/2014)**;
- 8.5. Margem de lucro.

9. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base na fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro, em conformidade com o item 11:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + \text{AC} + \text{R} + \text{SG}).(1 + \text{DF}).(1 + \text{L})}{(1 - \text{I})} - 1$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

Onde:

- AC é a taxa de rateio da Administração Central;
- SG é uma taxa representativa de Seguros e o ônus das garantias exigidas em edital;
- R corresponde aos riscos e imprevistos;
- DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
- L corresponde ao lucro e;
- I é a taxa representativa dos impostos (incidentes sobre o valor faturado).

9.1. A não utilização da citada fórmula, ou a inclusão de itens na composição do BDI não contemplados no **item 12**, ensejará a desclassificação da Licitante;

9.2. Cabe registrar que a alíquota do Imposto sobre serviços de qualquer natureza, ISS, apesar de ser de **5%** no Município de Salvador, não incide sobre a totalidade dos custos da planilha orçamentária, portanto, quando lançada na fórmula do BDI, deverá ser reduzida, a depender da real base de cálculo de incidência (fração do custo correspondente à parcela remanescente à exclusão/dedução dos materiais, conforme legislação pertinente) (ex.: 5,0 %, sobre 40,0% = 2,0%).

9.2.1. A inserção da alíquota de 5% na fórmula do BDI, ou outra, em não-conformidade com a legislação pertinente e jurisprudência do TCU (Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário), ensejará à desclassificação da Licitante.

9.3. O BDI apresentado pelas Licitantes será objeto de análise por parte da Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP/TRT5), podendo ensejar à desclassificação da licitante, caso sejam constatados itens com valores considerados excessivos, ou em não-conformidade com a legislação, inclusive tributária, normativos e/ou jurisprudências pertinentes e em vigência, em especial no que diz respeito ao Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário.

10. A licitante deverá apresentar também o Cronograma Físico-Financeiro, compatível com os serviços e atividades previstas, identificando desembolsos previstos mês a mês. Assim, deverão fazer parte integrante da Proposta Financeira da Licitante:

10.1. Planilhas de Orçamento Sintético;

10.2. Composição de Preços/custos Unitários;

10.3. Detalhamento da Taxa de BDI;

10.4. Composição da Taxa de Encargos Sociais;

10.5. Cronograma Físico-Financeiro.

11. A licitante deverá apresentar por meio eletrônico (em formato Excel, ou compatível) **A não apresentação da planilha em meio eletrônico no ato da licitação implicará em desclassificação da licitante.**

12. No tocante aos **preços unitários**, ainda que haja compatibilidade do preço global (exequibilidade), nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93, & 1º, há que se ter a adequabilidade dos custos/preços unitários aos preços/custos de mercado, submetendo-se, estes, à análise por parte da Coordenadoria de Manutenção e Projeto, servindo, assim, de critério de **desclassificação da proposta**, conforme abaixo definido;

12.1. **Serão desclassificadas** as propostas que apresentarem **preços unitários superiores aos preços unitários** do orçamento-base do TRT5 . Nesse sentido, será promovida pelo TRT 5ª Região a verificação item a item da planilha, quando da apresentação das propostas das licitantes.

13. No que tange ao **preço global** da proposta das licitantes, **serão desclassificadas** as propostas com preço global (custo global + BDI) **superiores ao preço orçado pelo órgão** em sua planilha de referência.

14. Serão desclassificadas as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

- a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou,
- b. Valor orçado pela administração;

15. Todos os itens referentes à Administração Local da planilha só serão medidos e pagos no decorrer dos serviços, se efetivamente empregados no canteiro e conforme item XVI

- 14.5. Caso em alguma visita da Fiscalização, ou preposto por ela designado, no local dos serviços for constatada a ausência dos membros da equipe técnica, além da glosa de parte do item na medição subsequente, serão aplicadas as sanções administrativas contratuais, neste documento definidas.

- 16.** Após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a Contratada poderá elaborar novo **Cronograma Físico-Financeiro** adequando a execução dos serviços ao seu método de trabalho. Este novo cronograma físico-financeiro só terá validade com a aprovação da Fiscalização do TRT5 e não poderá aumentar o prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, assim como os valores dos serviços. Após a aprovação do novo cronograma físico-financeiro pela Fiscalização do TRT5, o mesmo substituirá o cronograma físico-financeiro elaborado pela Contratada à época da licitação.

VII. DA EQUIPE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

1. Em virtude da natureza técnica do objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar a **RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**, até 8 dias após a assinatura do contrato. A equipe técnica que comporá a administração dos serviços deve ter os seguintes profissionais:
 - 1.1. Engenheiro ou arquiteto;
 - 1.2. Encarregado geral;
 - 1.3. Técnico em segurança do trabalho.

VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços segundo as especificações constantes do Termo de Referência e realizar a entrega do Objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido e pelo preço constante em sua proposta. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência;
2. Consultar as especificações e vistoriar as edificações, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, de modo a

não incorrer em omissões e ou divergências, que jamais poderão ser alegadas para fins de aditivos contratuais;

3. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, inclusive em relação à manutenção dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos que executarão os serviços, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à Contratante, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato.
4. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), de execução dos serviços no prazo máximo de 8 (oito) dias após a assinatura do Contrato e antes do início dos serviços.
5. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) específica, para elaboração de projetos e execução de pontos de ancoragem em coberturas no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato e antes do início dos serviços.
6. Entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que a Fiscalização do Contrato exigir, contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços; e os pareceres técnicos, quando solicitados pela Contratante, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços.
7. A Contratada deverá arcar com as despesas de deslocamento dos integrantes da Equipe Técnica para a execução dos serviços, assim como os deslocamentos necessários para participação das reuniões necessárias para conclusão dos trabalhos.
8. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros eventualmente necessários à participação dos profissionais nas reuniões serão de exclusiva responsabilidade da Contratada e deverão estar contempladas em sua proposta, não cabendo quaisquer alegações de custeio ou ressarcimento por parte do TRT5.
9. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços do objeto deste contrato, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública,
10. Atender ao pagamento de seguro de seu pessoal e despesas decorrentes das leis trabalhistas.
11. Cumprir quaisquer formalidades e pagar, à sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades. Por se tratar de obrigação contratual da contratada, todo o período de tempo consumido na obtenção das documentações acima citadas não poderá ser utilizado como justificativa para dilação do prazo contratual (aditivo de prazo). A observância de leis, regulamentos e posturas, a que se refere esse item, abrange também as exigências dos Conselhos Profissionais e de outros Órgãos da Administração Pública.

- 12.** Refazer e reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Tribunal, todo e qualquer serviço considerado inaceitável, tecnicamente justificada tal condição.
 - 12.1** Fazendo-se necessário qualquer retrabalho, dentro do período máximo estipulado, a Contratada assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados;
- 13.** Disponibilizar os arquivos digitais dos projetos, sempre que solicitado, ainda que em andamento, para que a Fiscalização do contrato possa acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.
- 14.** Observar o que estabelece o Código de Obras de Salvador, a SUCAB, as normas atualizadas da ABNT, pertinentes ao assunto, as regulamentações do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Corpo de Bombeiros, Aeronáutica, das concessionárias e permissionárias locais e de licenciamento e demais legislações pertinentes.
- 15.** Guardar sigilo e instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos ou aos projetos da Sede do TRT5, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a execução dos serviços.
 - 15.1** Não divulgar e/ou fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como não utilizar o nome do TRT5, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sob pena de sansão legal.
- 16.** Dar conhecimento à Administração de qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a elaboração dos projetos para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar os fatos por escrito e de forma detalhada.
- 17.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, em até 25% do valor inicial atualizado deste Contrato.
- 18.** A contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra especificada, supervisão, administração, equipamentos, ferramentas, transporte vertical e horizontal, carga e descarga de materiais, testes de qualidade de materiais e serviços e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços.
 - 18.1.** O número de equipamentos, ferramentas, mão de obra, etc, deverá ser sempre proporcional à quantidade de serviço a ser executado, de acordo com os prazos previstos no cronograma;
- 19.** São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, impostos fiscais e comerciais e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.
- 20.** A Contratada deverá substituir quaisquer dos seus prepostos ou profissionais a serviço da empresa, quando solicitado pela Fiscalização da Contratante, caso esses demonstrem

despreparo técnico ou dificultem o bom desenvolvimento dos serviços, sua permanência seja tida como prejudicial ao ambiente salutar de trabalho ou que mantenha atitude hostil e ofensiva junto a qualquer dos membros da Fiscalização.

21. A contratada fica obrigada a obter às suas custas todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e segurança pública. É obrigada também ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades;
22. A contratada fica comprometida em facilitar a fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratada, facilitando à Fiscalização do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 5ª REGIÃO o acesso em todo o canteiro de serviços, bem como em quaisquer oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à execução dos serviços aqui especificada;
23. A CONTRATADA deverá fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse da administração do TRT5, para execução dos serviços, que a FISCALIZAÇÃO julgar necessária conhecer ou analisar.
24. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a contratada, através de seu representante, deve apresentar-se às convocações da FISCALIZAÇÃO, em seus escritórios ou no canteiro. Caberá à FISCALIZAÇÃO, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.
25. A contratada deverá manter a observância aos critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 310/2021; IN SLTI/MPOG nº 1/2010; Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que trata dos requisitos de sustentabilidade, conforme Anexo 1.
- 26. A contratada deverá atentar e atender às determinações dos Decretos e Portarias Municipais de Salvador em vigor, relativos ao período de pandemia do Covid-19, além de ser obrigatório o atendimento às normas internas do TRT5, durante todo o período de execução dos serviços.**
27. Após a celebração do contrato ou emissão do empenho, a empresa contratada deve efetuar o cadastramento no sistema SIGEO/JT, no módulo de Execução Financeira, bem como a Fl. 12 Ato TRT5 n. 157, de 2022. Necessário utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos DCDs, tais como notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal.
28. Para a perfeita execução do completo acabamento dos serviços contratados, a CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE toda a assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

29. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

30. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

30.1. Para maior segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive indenização a terceiros e liquidação de multas convencionais porventura aplicadas à Contratada por falhas a ela associadas durante a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar obrigatoriamente GARANTIA no prazo máximo de **08 dias úteis após a assinatura do contrato** e antes do início dos serviços, **no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

30.1.1. Em nenhuma hipótese será aceita garantia que vede a possibilidade de que esta responda por eventuais multas que venham a ser aplicadas à Contratada, bem como pelo pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros.

30.1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter esta Garantia durante toda a vigência do contrato, **com validade de 90 dias após o término do prazo de vigência contratual, conforme IN nº 05/2017**

30.1.3. Em se tratando de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à instituição financeira oficial em conta remunerada específica, que somente poderá ser movimentada por ordem expressa do CONTRATANTE. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá protocolizá-la junto à Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, situado na Rua Bela Vista do Cabral, Edf. Presidente Médici, 3º Andar, Bairro de Nazaré, Salvador-BA.

30.1.4. A garantia somente poderá ser liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo dos serviços**, condicionado à perfeita execução dos serviços e mediante assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato. Caso o recebimento definitivo se prolongue além do prazo estabelecido no item XIII deste Termo de Referência, por ação ou omissão da Contratada, essa garantia deverá também ser reforçada conforme item 30.1 . Quando prestada em dinheiro, a garantia será atualizada monetariamente.

IX. SEGURANÇA DO TRABALHO

1. A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, assim como, manter a observância aos critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 310/2021

(Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho), durante a execução dos serviços, constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, estando atento às Normas Regulamentadoras preconizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e modificações posteriores, e no que couber, e pelo bom senso, sendo de sua exclusiva responsabilidade, quer a prevenção de acidentes durante a realização dos trabalhos, quer o imediato socorro na ocorrência de qualquer acidente.

2. Cabe à CONTRATADA atender ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução 324/2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

3 - Capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a Resolução 98/2012 do CSJT.

4. A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

5. A contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

6. Manter disponível, no local de trabalho, uma via de todos os Atestados de Saúde Ocupacional emitidos para seus empregados e, se aplicável, os de suas SUBEMPREENHEIRAS;

7. Comunicar imediatamente à Fiscalização, todo acidente com ou sem afastamento, ocorrências anormais e situações de emergência, de maneira detalhada e indicando as providências tomadas, independente das comunicações obrigatórias previstas na legislação;

8. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes no trabalho ou danos materiais ocorridos durante a execução dos serviços, devendo responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT da 5ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

9. Em caso de acidente no local do trabalho a CONTRATADA deverá:

a) prestar todo e qualquer socorro imediato à(s) vítima(s);

b) paralisar imediatamente o serviço no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;

- c) preencher a CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), encaminhando-a para o INSS, com cópia para o TRT 5ª Região;
- d) Providenciar a continuidade do socorro à(s) vítima(s) transportando-a(s) imediatamente para hospital ou clínica que possibilite a recuperação da(s) mesma(s);
- e) efetuar a análise do acidente e elaborar Relatório de Análise de Acidente e entregar cópia à Fiscalização.

Observação: Os acidentes com ou sem lesão, incidentes e desvios ocorridos na execução das atividades, devem ser investigados, de modo a identificar as suas causas, com entrega de Relatório de Acidente, no prazo de 48 horas, fazendo-se necessária, também, a comunicação imediata à FISCALIZAÇÃO de qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão, envolvendo a equipe;

10. Deverão ser arquivadas as vias da empresa de Notificação de acidentes de trabalho emitidas ao INSS – CAT – nos serviços, além de entregar cópias à FISCALIZAÇÃO.

X. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

XI. DAS PENALIDADES/MULTAS

1. Será aplicada **MULTA** nas seguintes condições:

1.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, caracterizado em qualquer medição mensal pela execução de percentual **inferior a 70% (setenta por cento) e superior a 40% (quarenta por cento)** do valor acumulado previsto no **Cronograma Físico-Financeiro** apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, será aplicada multa no valor definido na seguinte equação:

$$\text{Multa} = \text{RS } 20.000,00 \times (1 - \text{VMA}/\text{VPCA})$$

** Em que VMA é o valor total medido acumulado até o momento da apuração e VPCA é o valor total previsto no cronograma físico-financeiro para execução até o momento da apuração.*

1.1.2. No caso de atraso injustificado na conclusão do objeto, será aplicada multa de **R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso** na entrega do objeto, de acordo com o **Cronograma Físico-Financeiro** apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, **até o limite de 30 (trinta) dias**, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto;

1.1.3. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

2. Será configurada a **INEXECUÇÃO PARCIAL** do objeto:

2.1. Quando, injustificadamente, o CONTRATADO executar, a qualquer tempo, percentual inferior a **40% (quarenta por cento)** do valor total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, para a execução até o momento da apuração;

2.1.2. Quando o atraso injustificado na conclusão do objeto, previsto no *item 1.1* desta cláusula (multa por atraso injustificado), ultrapassar o prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3. No caso de **INEXECUÇÃO TOTAL**, a multa aplicada será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a qual estará configurada, entre outros casos, quando houver atraso injustificado para

início dos serviços por mais de **15 (quinze) dias** após o recebimento pelo CONTRATADO da **Ordem de serviço** emitida pelo CONTRATANTE.

4. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas **POR INFRAÇÃO**, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo (rol não exaustivo), até o limite de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 1 – Gradação das multas.

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03

8	Utilizar as dependências do TRT 5ª Região (área da construção) para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
11	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06
12	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 8 dias úteis após a assinatura do Contrato: por dia de atraso.	01
13	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
14	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
15	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO: por ocorrência.	01
16	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
17	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
18	Atraso superior a 5 (cinco) dias para início da execução do objeto, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, por dia.	02
19	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
20	Deixar de indicar e manter, durante a execução do contrato, profissionais da equipe técnica do contrato (engenheiro, técnico de segurança do trabalho e encarregado geral), nas quantidades previstas neste Termo de Referência: por profissional, por dia.	04
21	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05
22	Manter trabalhador em atividade sem a qual esteja APTO ao	04

	exercício, com indicação no respectivo ASO: por trabalhador.	
23	Permitir trabalho em altura em desacordo com a NR18; por dia e por ocorrência.	04
24	Manter instalações elétricas provisórias em desacordo com as Normas e Recomendações da Fundacentro; por dia e por ocorrência.	04
25	Deixar de enviar cópia de Relatório de Análise de Acidente; por ocorrência e por dia.	02
26	Deixar de apresentar cópia da CAT à FISCALIZAÇÃO; por ocorrência e por dia de atraso.	02
27	Deixar de delimitar e sinalizar os locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência	02
28	Deixar de sinalizar com placas indicando o uso obrigatório e o tipo de EPI a ser utilizado nos locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência	01
29	Deixar de fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
30	Executar serviço sem a utilização de EPI ou com equipamento em mau estado de conservação: por dia e por ocorrência.	04
31	Deixar de atualizar o diário dos serviços , disponibilizando-o à Fiscalização, na forma estabelecida neste Termo de Referência: por ocorrência e por dia.	01
32	Paralisar a execução dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização: por ocorrência e por dia	04

Tabela 2 – Eventos sujeitos à aplicação de multa – **Rol exemplificativo.**

4.1 Em caso de reincidência da penalidade de multa de quaisquer das ocorrências elencadas na citada tabela, automaticamente haverá um aumento de gradação da penalidade, correspondente a um nível da tabela 1, até que se atinja o último nível;

4.2 Em caso de ocorrência não tipificada no rol exemplificativo da tabela 2, a Fiscalização promoverá um enquadramento técnico fundamentado, de forma a definir a gradação da penalidade a ser imposta, à luz de razoável e proporcional enquadramento de similaridade com outra situação já prevista referida tabela.

5. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão observadas as seguintes disposições para apuração do atraso e multa:

5.1 A apuração dos atrasos, **para efeito de aplicação de multa**, será feita **mensalmente** de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro vigente;

5.1.1 Imediatamente após a constatação técnica do atraso no período, mediante análise do cronograma, a contratada será automaticamente **notificada** sobre o enquadramento na situação de mora, aqui definida, inclusive com **informação do montante financeiro** associado à mora;

6 A MULTA POR ATRASO será aplicada no decorrer dos serviços, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

7 As **MULTAS POR ATRASO** podem ser cumulativas mês a mês;

8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

8.1 A cobrança da multa poderá ser aplicada em medição seguinte ao da sua constatação;

8.2 Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

8.3 Toda e qualquer multa será aplicada após regular processo administrativo, respeitando o contraditório e ampla defesa.

XII. VINCULAÇÃO AO CONTRATO

1. O Edital da Licitação, este Termo de Referência fazem parte integralmente do Contrato, independentemente de transcrição.

2. Nos casos de orçamentos de projetos que foram objeto de readequações ou alterações, deve ser apresentada planilha orçamentária segregando os acréscimos e supressões de serviços no orçamento original do contrato, bem como os quantitativos originalmente contratados e as novas quantidades dos serviços após as alterações contratuais.

3. Na hipótese de **celebração de aditivos contratuais** para incremento de **serviços inicialmente não previstos na planilha contratada**, a formação do preço para a nova avença, deverá obedecer à seguinte metodologia:

3.1. A formação do custo unitário deve obedecer ao estabelecido no decreto 7983/2013.

- 3.2. Os custos unitários terão como limitador superior os dos seus correspondentes obtidos por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) ou SICRO, em caso de existência;
- 3.3. Nas situações em que estas tabelas não contemplem os correspondentes técnicos dos referidos serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às **composições de custos (índices de produtividade de mão-de-obra e equipamentos; e coeficientes de consumo de materiais)**;
- 3.4. Em qualquer uma das hipóteses constantes nos itens 3.2 e 3.3, acima descritos, deverão ser utilizados como custo dos insumos (pedreiro, cimento, betoneira, etc.) das composições de custo dos serviços, o menor dos seguintes valores:
 - 3.4.1. Custos dos insumos constantes no sistema SINAPI;
 - 3.4.2. Custos dos insumos constantes na proposta da contratada.
 - 3.4.3. **A data base do Sinapi ou dos demais referenciais de preço deverá ser referente ao mês da proposta apresentada na licitação e não a tabela vigente no momento da celebração do aditivo;**
- 3.5. Em caso de inexistência de correspondentes aos serviços em nenhum dos sistemas referenciais neste item elencados, de forma a fundamentar o custo proposto, deverão ser apresentados, no mínimo, três propostas de preços de fornecedores;
- 3.6. De posse dos custos, aplicar-se-á o BDI da contratada, nos termos da súmula nº 253/2010 do Tribunal de Contas da União, para a formação do preço unitários dos serviços.
- 3.7. **Deve-se aplicar a regra da manutenção do desconto inicial, conforme item 5.**
4. Na hipótese de **celebração de aditivos contratuais** para incremento de quantidades de **serviços inicialmente previstos na planilha contratada**, na formação dos preços para a nova avença, **manter-se-á o inicialmente existente na planilha contratual, porém aplicando-se a regra da manutenção do desconto inicial, conforme item 5.**
5. **REGRA DA MANUTENÇÃO DO DESCONTO: A celebração de um aditivo que inclua novos serviços ou altere as quantidades originalmente licitadas também deve ser precedida de um exame sobre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Os Decretos 7983/2013 e 7581/2011, que regulamentam a elaboração dos orçamentos de referência das licitações promovidas no âmbito da Lei 8666/93, estabelecem que a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global**

de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária. Matematicamente, o desconto ou ponto de equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser definido pela diferença percentual entre o orçamento contratado e o orçamento paradigma ou referencial, sendo obtido mediante a seguinte equação:

$$(\%)Desconto = \left(\frac{Total_{orçamentoparadigma} - Total_{orçamentcontratado}}{Total_{orçamentoparadigma}} \right) .100$$

5.1. Para que a manutenção do desconto seja efetiva, deve-se efetuar o pagamento pelos preços originais dos serviços cujo quantitativo foi alterado, porém, fazendo-se uso de uma parcela compensatória negativa a ser abatida do total de cada medição para manter o desconto. Tal entendimento foi adotado no Acórdão TCU nº 1.200/2010 – Plenário:

“9.1.3. em caso de aditivos contratuais em que se incluíam ou se suprimiam quantitativos de serviços:

(...)

9.1.3.2. calcule os descontos globais antes e depois do aditivo, para, em caso de diminuição desse percentual, ser inserida no contrato parcela compensatória negativa como forma de se dar cumprimento ao art. 65, § 6º, da Lei n. 8.666/1993 (por interpretação extensiva) e aos arts. 112, § 6º, da Lei n.12.017/2009 – LDO 2010 e 109, § 6º, da Lei n. 11.768/2008 – LDO 2009”.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, se colocando à disposição para dirimir dúvidas e prestar quaisquer esclarecimentos necessários, através de reuniões que devem ser solicitadas pela contratada e agendadas previamente, a serem realizadas, pessoalmente, na Coordenadoria de Manutenção e Projetos e/ou no local dos serviços;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

- c) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Contrato através de representantes especialmente designados para essa função, comunicando ao CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas;
- d) Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada.
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- f) **Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, comunicando à Contratada as ocorrências verificadas que demandem correção durante o prazo de garantia dos serviços.**
- g) **Arquivar, dentre outros documentos, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, diário de serviços, relatórios de inspeções técnicas, após o recebimento dos serviços.**

XIV. DO RECEBIMENTO

1. Comunicação do término do serviço

- a. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual (150 dias), a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.

Obs.: A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas neste Termo de Referência.

2. Recebimento provisório

- a. Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término do serviço, a **FISCALIZAÇÃO OU COMISSÃO FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS** emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS**, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

Obs.: Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido o documento de comunicação do término do serviço referido no item "a" (acima), o que implicará na não emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual. Porquanto

serviços/parcelas não executadas não se configuram como pendências/ajustes necessárias a eventuais correções de serviços/parcelas já executadas.

- b. Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado (pendências), a CONTRATADA receberá, mediante notificação da FISCALIZAÇÃO, contendo lista de pendências para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato. Concedendo-se, na própria notificação, prazo compatível, de até 15 (quinze) dias, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.
- c. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova VISTORIA.
OBS.: Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data da finalização do prazo contratual até a efetiva conclusão de todas as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO.
- d. Apenas após a inexistência de qualquer pendência, conforme anteriormente abordado, nos serviços executados, é que será lavrado, pela Fiscalização, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS.
- e. Conforme o Acórdão 853/2013 do TCU – Plenário, não será realizado recebimento provisório caso haja pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA, uma vez que o instituto do recebimento provisório previsto no art. 73, inciso I, da Lei 8666/1993, não legitima a entrega provisória de um serviço inconcluso, mas visa resguardar a administração no caso de aparecimento de vícios ocultos, surgidos após o recebimento provisório.

3. Recebimento definitivo

- a. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS, será observado o funcionamento/produzividade dos equipamentos e/ou instalações, e mediante nova VISTORIA, e na inexistência de vícios de qualquer natureza, constatando-se a adequabilidade do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei 8.666/93, será lavrado TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

- b.** É importante registrar que o servidor ou comissão de fiscalização que participou da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS, não poderá participar da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS;
 - c.** Havendo indicação de novas pendências, a CONTRATADA será comunicada para efetuar as correções necessárias no prazo de 15 dias;
 - d.** Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada VISTORIA FINAL e, após a verificação da perfeita adequação do serviço, será emitido, pela referida comissão ou servidor designado pela Administração do TRT 5ª Região, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO.
- 4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.**
- 5. A Contratada é obrigada a reparar os vícios verificados dentro do prazo de garantia dos serviços, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei 8.666/1993 e art. 12 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).**
- 5.1. A Contratada será notificada por escrito quando defeitos forem observados durante o prazo de garantia quinquenal, e deverá solucionar os problemas adequadamente, cumprindo os prazos constantes das notificações.**
- 5.2. Caso os reparos não sejam realizados pela contratada, a Contratante irá ajuizar o devido processo judicial.**

XV. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A gestão, acompanhamento e fiscalização serão realizadas por servidores efetivos lotados na Coordenadoria de Manutenção e Projetos do TRT5.
2. A fiscalização do contrato deverá observar as disposições do Ato TRT5 nº 210, de 15 de maio de 2014, em especial as atribuições do Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal administrativo do Contrato.
3. A gestão administrativa e técnica, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, conferência de projetos e orçamentos, de forma a assegurar a qualidade do trabalho apresentado e o perfeito cumprimento do contrato.

4. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades resultante de erros de projetos ou imperfeições técnicas, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

5. A fiscalização do contrato será composta por:

5.1. 02 (dois) Fiscais Técnicos/Administrativos - 02 (dois) Engenheiros Civis;

5.2. 01 (um) Gestor do Contrato – Diretor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos;

XVI. INSTRUÇÕES OPERACIONAIS

1. GENERALIDADES

- 1.1. Todas as medidas necessárias à realização dos serviços deverão ser conferidas no local.
- 1.2. Será sempre empregado o Sistema Internacional de Unidades (SI), devendo ser utilizado em todos os documentos, sejam técnicos, administrativos ou financeiros.

2. DIÁRIO DE SERVIÇOS

- 2.1. É o livro, fornecido pela CONTRATADA, que deverá ser mantido permanentemente no escritório de campo, e onde serão anotadas, diariamente, as ordens, observações e informações da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATADA. O diário de serviços deverá ser aberto oficialmente na data da ordem de serviço, sendo nele registrados todos os fatos que ocorrerem desde essa data.
- 2.2. O modelo deste livro será indicado pela Fiscalização do TRT-5, devendo ser preenchido em 3 vias cada folha, obrigatoriamente a cada dia.
- 2.3. O Livro Diário de Serviços deverá conter o nome da CONTRATADA e da CONTRATANTE, bem como o número do Contrato com a data do início dos serviços, e deverá ser preenchido diariamente contendo as informações sobre o andamento dos serviços, a indicação de quais serviços estão sendo executados, a quantificação do pessoal que está trabalhando nos serviços (efetivo real e efetivo previsto), além de outras informações gerais.
- 2.4. No diário de serviços, os itens abaixo deverão ser registrados pelo gerente da CONTRATADA ou pela FISCALIZAÇÃO:
 - As decisões de reuniões de planejamento/programação periódicas;
 - As tarefas e serviços a serem executados;
 - Os fatos importantes quanto à chegada de material, aumento do efetivo, etc;

- Liberação de serviços;
- Acidentes e assuntos de segurança do trabalho;
- Atrasos e providências para manter o prazo previsto para o término do serviço;
- Os serviços previstos que não foram executados, explicando os motivos e propondo providências para solucionar o problema;
- Documentos recebidos ou não recebidos, providenciados ou não providenciados;
- Pleitos: serviços adicionais complementares ou extras que gerem aditivos contratuais de prazo e preço;
- Outros fatos relevantes.

3. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO.

3.1. Eventuais discrepâncias entre especificações, e planilha orçamentária deverão ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, ainda durante o período de publicação do edital;

Durante a execução dos serviços, eventuais discrepâncias porventura identificadas pela Contratada deverão ser submetidas oficialmente à Contratante para análise e interpretação, prevalecendo o entendimento da Fiscalização, à luz das normas da ABNT, informações do autor do projeto, da literatura técnica pertinente e atualizada, das recomendações dos fabricantes, e, dos princípios constitucionais da razoabilidade, sempre em nome do interesse público.

4. INSTALAÇÕES, ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1. Caberá a CONTRATADA, operação, manutenção e segurança do canteiro, bem como a vigilância destas instalações, a organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, estando entendido que os custos relativos a estes serviços estão inseridos nos preços apresentados.

4.2. As instalações da CONTRATADA, relativas ao canteiro, ocuparão a área a ser indicada pela FISCALIZAÇÃO. Deverá a CONTRATADA efetuar a limpeza periódica do local onde os serviços forem realizados, com remoção imediata dos entulhos ou materiais utilizados; considerando que o prédio estará em funcionamento e que nenhum resíduo dos serviços poderá deixar de ser removido.

4.3. Os trabalhos deverão ser realizados com o prédio em funcionamento, devendo ser previstos serviços inclusive à noite e nos finais de semana. A Fiscalização programará com a Contratada a ordem de execução dos serviços buscando interferir o mínimo possível no funcionamento nas edificações.

- 4.4. A CONTRATADA poderá usar instalações de energia e água do próprio TRIBUNAL bem como as instalações sanitárias conforme definição da FISCALIZAÇÃO, observando rigorosamente aos seus funcionários e operários a necessária manutenção das condições de higiene dos locais a serem utilizados.
- 4.5. As instalações do canteiro deverão obedecer às normas de segurança e de higiene do trabalho.
- 4.6. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, obrigando-se a observar todas as prescrições da FISCALIZAÇÃO neste sentido. Em caso de greve ou ameaça de greve, caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem do canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.
- 4.7. Antes de efetuar qualquer pagamento, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação de que está obedecendo à regulamentação referente à legislação do trabalho e à segurança social de seus empregados.
- 4.8. A CONTRATADA será inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidas aos empregados acidentados no canteiro.
- 4.9. A CONTRATADA será responsável pelo perfeito funcionamento do canteiro, incluindo sua ordem, segurança, limpeza e manutenção. É importante enfatizar que a manutenção das condições de limpeza do canteiro será rigorosamente verificada pela Fiscalização, bem como que nos termos do item XI **DAS PENALIDADES/MULTAS** deste Termo de Referência, o descumprimento desta obrigação, ensejará à CONTRATADA as sanções administrativas contratuais;
- 4.10. As presentes recomendações poderão ser completadas por instruções particulares para cada caso.
- 4.11. A CONTRATADA estará obrigada a plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.
- 4.12. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, com **fardamentos novos, não sendo aceitos em hipótese alguma a utilização de fardamentos usados quando do início dos serviços.** O descumprimento desta obrigação ensejará à aplicação de sanções administrativas contratuais, nos termos do item XI **DAS PENALIDADES/MULTAS** deste Termo de Referência.

5. MATERIAIS E SERVIÇOS

- 5.1. Serão aceitos somente os materiais especificados ou, em caso da inexistência dos mesmos, materiais equivalentes técnicos normatizados, desde que sejam aprovados pela CONTRATANTE.
- 5.2. Os materiais empregados e a técnica de execução deverão obedecer às normas da ABNT, às normas dos fabricantes de materiais e de equipamentos. Na falta de normatização nacional, serão adotadas normas técnicas de origem estrangeira.
- 5.3. À FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de rejeitar qualquer equipamento ou material que a seu exclusivo critério não deva ser instalado ou empregado.
- 5.4. Todo o material fornecido deverá ser de primeira qualidade e **novο**.
- 5.5. A mão-de-obra empregada deverá ser de primeira qualidade devendo os acabamentos, tolerâncias e ajustes serem fielmente cumpridos.
- 5.6. A aceitação pela FISCALIZAÇÃO de qualquer material ou serviço não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia.

6. ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS

- 6.1. O armazenamento de materiais, seu controle e guarda, quer aqueles fornecidos pela CONTRATADA, ou aqueles fornecidos pela CONTRATANTE, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 6.2. As despesas decorrentes serão consideradas incluídas nos preços unitários dos serviços contratados.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. O prazo de execução está descrito no item III deste Termo de Referência.
- 7.2. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas penalidades previstas no contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos do item XI **DAS PENALIDADES/MULTAS** deste Termo de Referência.
- 7.3. Serão considerados como força maior para efeitos de isenção de multas previstas:
 - a) Greve dos empregados da construção civil, ou qualquer outra categoria, desde que relacionada à execução dos serviços efetivamente em execução quando da deflagração da greve, na sua devida proporção. A referida greve só será considerada para todos os efeitos como força maior, desde que oficialmente reconhecida pelos correspondentes Sindicatos;
 - b) Interrupção dos meios de transporte;

- c) Calamidade pública, mediante decreto expedido pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial;
 - d) Acidente que implique na paralisação dos serviços sem culpa da CONTRATADA;
 - e) **Chuvas imprevisíveis**, inundações e suas consequências. **Chuvas previsíveis**, assim classificadas mediante análise histórica dos últimos dois anos anteriores à assinatura do contrato serão, para todos os efeitos, consideradas como evento/fato previsível nos termos do art. 65, II, b, da Lei 8.666/93. **Não podendo, assim, ser objeto de solicitações/aditivos de prorrogação de prazo ou valor.** Nesse sentido, cabe a CONTRATADA planejar o seu ataque dos serviços, e consequente dimensionamento de equipe, elementos auxiliares à execução (lonas, estruturas/coberturas auxiliares de cobertura, etc.) prevendo os períodos de chuva inerentes às estações climáticas, previsíveis, que ocorre em todos os anos;
 - f) Casos que se enquadrem no parágrafo único do Artigo 1058 do Código Civil Brasileiro.
- 7.4. Na hipótese da necessidade de acréscimos de serviços (**aditivos**) por parte da Contratante, nos termos da Lei 8.666/93, será promovida uma avaliação técnica no Cronograma, incorporando a nova quantidade do serviço, mantendo-se os índices de produtividades originais, na hipótese de serviço existente, ou, em caso de serviço novo e como limitador, índices oriundos das bases de composições SINAPI, SICRO/DNIT, e, na hipótese de inexistência nestas, ORSE, EMOP, SEINFRA-CE, e, por fim, TCPO. Esta análise fornecerá parâmetro conclusivo sobre o impacto deste (s) serviço (s) no caminho crítico dos serviços, e, conseqüentemente, na necessidade ou não de celebração de aditivo contratual de prazo, na quantidade exata gerada desta análise.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Dado o regime de contratação objeto deste Termo de Referência, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, as medições serão realizadas mensalmente com base no cronograma aprovado da contratada na época da licitação, bem como da planilha orçamentária contratual, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;
- 8.2. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados para efeitos de aditivos de prazo ou valor e conseqüentemente, medição e pagamento;

- 8.3. Todas as despesas financeiras referentes à aquisição antecipada de materiais/equipamentos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, por serem de conhecimento prévio da CONTRATADA desde a publicação do instrumento convocatório, deverão ser levadas em consideração no cálculo do capital de giro necessário à execução dos serviços, e incluso no item referente a eventuais despesas financeiras (DF), parte integrante do seu LDI (BDI), apresentado pela CONTRATADA em sua proposta comercial para a formação do seu preço global, não sendo aceitos quaisquer pleitos de aditivos de prazo ou valor, a título de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por parte da CONTRATADA durante a execução do contrato, sob esta justificativa. Logo, eventuais lentidões na execução dos serviços e consequentes atrasos contratuais sob a justificativa de ausência de capital de giro, não isentarão a CONTRATADA da aplicação das penalidades contratuais, neste Termo de Referência definidas;
- 8.4. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que o Tribunal possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do contrato, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados;
- 8.4.1. **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;**
- 8.4.2. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- 8.4.3. **Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;**
- 8.4.4. **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**
- 8.4.5. **Em hipótese alguma serão aceitos, para efeito de medição e pagamento, equipamentos ou materiais colocados no canteiro ou armazéns da CONTRATADA, sem a realização dos serviços inerentes à sua instalação e integração com os sistemas dos quais deverão fazer parte.**
- 8.5. **Todos os itens de planilha do item “1 – ADMINISTRAÇÃO” (Engenheiro, Técnico de Segurança do Trabalho e Encarregado Geral), serão remunerados mensalmente com valor proporcional ao faturamento dos serviços de “serviços civis” e de acordo com o montante global ofertado pela Licitante para este item, limitando-se ao valor máximo ofertado para o período,** também pela Licitante em seu cronograma físico-financeiro. Entendem-se como “serviços civis”, todos os serviços pertencentes aos demais itens da planilha orçamentária. **Em hipótese alguma, será**

paga qualquer parcela referente ao item de Administração, quando da paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

9. PRESERVAÇÃO DA PROPRIEDADE

- 9.1. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias na execução dos serviços para evitar prejuízos, danos e perdas no imóvel a ser reformado, nas propriedades adjacentes ou outras de quaisquer naturezas;
- 9.2. A CONTRATADA será responsável por qualquer prejuízo, danos ou perdas a essa propriedade que resulte de suas operações;
- 9.3. A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer bem ou propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida de maneira a readquirir suas condições anteriores;
- 9.4. A CONTRATADA executará os reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da FISCALIZAÇÃO. Caso estas providências não sejam efetuadas pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO poderá, por sua livre escolha, fazer com que a reparação, substituição, restauração ou conserto seja executado por terceiros. O custo relativo a estas providências deverá ser deduzido da dívida existente para com a CONTRATADA, O custo relativo a estas providências poderá ser deduzido da dívida existente para com a CONTRATADA, após regular “processo administrativo”, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 9.5. A CONTRATADA deverá tomar cuidado em localizar qualquer construção ou benfeitorias que possam ser afetadas por suas operações e será responsável pela proteção e pelos danos a essas construções ou benfeitorias.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes

Anexos:

- **Anexo I** - Critérios de sustentabilidade para obras e serviços de engenharia;
- **Anexo II** - Especificações Técnicas;
- **Anexo III** - Planilha de Orçamento Sintético;
- **Anexo IV** - Planilha Orçamentária Analítica;
- **Anexo V** - Cronograma Físico-Financeiro;
- **Anexo VI** - Taxa de BDI;
- **Anexo VII** - Prancha Número ARQ-001 – Estudo de Fachada;
- **Anexo VIII** - Prancha - Fachada Principal - Cortes - Cobertura;

- **Anexo IX** - Modelo de Declaração de Aceitação da Responsabilidade Técnica;
- **Anexo X** - Modelo de Declaração de Futura Contratação de Profissional da Equipe Técnica;
- **Anexo XI** - Modelo de Termo de Realização de Vistoria;
- **Anexo XII** - Modelo de Declaração de Conhecimento para execução dos serviços;
- **Anexo XIII** - Composição da Taxa de Encargos Sociais;

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A contratada deverá manter a observância aos critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 310/2021 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho); IN SLTI/MPOG nº 1/2010; Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que trata dos requisitos de sustentabilidade.

O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela resolução nº 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021, em seu item 3 – Obras e Serviços de Engenharia – esclarece inicialmente que: *“O Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014 estabelece que a Justiça do Trabalho deve construir, reformar e manter as edificações atendendo a critérios e práticas de sustentabilidade. Tais critérios e práticas devem estar em consonância com o disposto na Resolução CNJ nº 114/2010.”*

O item 3.1 do referido guia trata de Projetos de Arquitetura e Engenharia, analisando especificações e demais exigências do projeto que devem visar a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzem o impacto ambiental. O 3.1.6 do referido guia trata de materiais e acabamentos e traz as seguintes recomendações:

3.1.6. Materiais e Acabamentos

Materiais básicos: O uso de agregados exige a extração de grande quantidade de matéria-prima do meio ambiente e causa impactos ambientais em função dos resíduos e materiais descartados. Os Resíduos de Construção e Demolição (RCD) podem ser reciclados, substituindo em parte ou no todo o material de fontes naturais. Recomenda-se utilizar agregados reciclados para a produção de argamassa, podendo ser adquiridos, caso exista fornecedor local, ou produzidos com a instalação de moinho apropriado em obras para a razoável produção de entulho. Deve ser dada preferência à aquisição e ao emprego de cimento CP-III ou CP-IV, que aproveitam escória e outros resíduos industriais em sua produção.

Para a execução dos serviços de chapisco, massa única e chapin nas fachadas deverá ser dada preferência à aquisição e ao emprego de cimento CP-III ou CP-IV, pois tais cimentos aproveitam escória e outros resíduos industriais em sua produção.

Materiais pré-fabricados e industrializados: A opção por materiais pré-fabricados ou industrializados tem como vantagem reduzir as perdas de matéria-prima e a produção de resíduos na obra, tendo em vista que insumos elaborados na própria obra tendem a gerar desperdício, dado o seu caráter manual. Esse é o caso, por exemplo, dos concretos rodados na obra, para os quais o processo de elaboração gera perdas por carreamento, descuido no uso da betoneira e transporte em carrinhos inadequados. Além disso, a utilização desse tipo de material proporciona a redução no tempo de execução da obra, embora com um custo mais elevado. Recomenda-se a utilização de sistema estrutural pré-fabricado, que também proporciona maior velocidade na execução da obra, reduzindo o prazo de construção. A opção por esse sistema deve ser feita na fase de planejamento do empreendimento, após a realização do estudo de viabilidade. O uso de estruturas pré-fabricadas pode apresentar vantagens, como: facilidade no gerenciamento e controle da obra, maior previsibilidade dos custos da construção, redução significativa no tempo de execução, redução do desperdício de materiais, diminuição da produção de resíduos na obra e ganho de espaço no canteiro de obra, pois não necessita de estocagem de grandes volumes de materiais. Os pré-fabricados de concreto têm sido considerados mais sustentáveis por serem feitos de materiais de baixo impacto ambiental, recicláveis e com pouco desperdício de matéria-prima. Em longo prazo, geram menos resíduos devido ao seu maior ciclo de vida, sendo mais estáveis do que a versão tradicional. Sua maior durabilidade também ajuda a dispensar tratamentos químicos, com agentes poluentes que geram resíduo potencialmente perigoso.

Os chapins deverão ser pré-fabricados em concreto, pois proporcionam maior velocidade na execução da obra, redução do desperdício de materiais, diminuição da produção de resíduos na obra e ganho de espaço no canteiro de obra, pois não necessita de estocagem de grandes volumes de materiais. Os pré-fabricados de concreto tem sido considerados mais sustentáveis por serem feitos materiais de baixo impacto ambiental, recicláveis e com pouco desperdício de matéria-prima. Em longo prazo, geram menos resíduos devido ao seu maior ciclo de vida, sendo mais estáveis do que a versão tradicional. Sua maior durabilidade também ajuda a dispensar tratamentos químicos, com agentes poluentes que geram resíduo potencialmente perigosos.

Madeira certificada: Conforme o Decreto nº 7.746/2012, na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, deve-se adotar critérios e práticas sustentáveis, dentre as

quais a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Quando da utilização de madeira e seus derivados na edificação, deve-se observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos a partir de fontes de manejo sustentável, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-STD-40-004 V3-0.

A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor, do FSC, ou similares, desde que reconhecidos nacionalmente.

Nos casos de madeira e subprodutos florestais de origem nativa, como exemplos abaixo, o fornecedor deverá apresentar a emissão de uma licença obrigatória, o Documento de Origem Florestal –DOF, contendo as informações sobre a respectiva procedência. O controle do DOF dá-se por meio do Sistema-DOF, disponibilizado no site eletrônico do Ibama, https://servicos.ibama.gov.br/ctf/modulos/dof/consulta_dof.php.

São produtos florestais no seu estado bruto ou in natura, nas seguintes formas: madeira em tora, torete, poste não imunizado, escoramento, estaca e mourão, lasca nas fases de extração/fornecimento, lenha, palmito e xaxim. São produtos florestais processados aqueles que, tendo passado por atividade de processamento, obtiveram a seguinte forma: madeira serrada, piso, forro (lambрил) e porta lisa feitos de madeira maciça, rodapé, portal ou batente, alisar, tacos e decking feitos de madeira maciça e de, madeiras aplainadas, dentre outros.

Tintas e solventes: Recomenda-se o emprego de tintas atóxicas, à base de água, livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo.

Para os materiais de pintura da fachada: fundo selador, massa acrílica, solvente, fundo preparador e tinta emborrachada, recomenda-se o emprego de tintas atóxicas, à base de água, livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo.

O item 3.2 do referido guia trata especificamente das condições do trabalho na obra, analisando individualmente questões como guarda sustentável de insumos, uso racional de água, condições da mão de obra, fazendo as seguintes recomendações:

3.2.1. Guarda sustentável de insumos da obra

Recomendações

A organização, a limpeza e a segregação de resíduos reduzem os índices de perda no canteiro e diminuem a incidência de acidentes de trabalho. A estocagem dos diversos materiais no canteiro deve obedecer alguns critérios, como:

- *Classificação;*
- *Frequência de utilização;*
- *Empilhamento máximo;*
- *Distanciamento entre as fileiras;*
- *Alinhamento das pilhas;*
- *Distanciamento do solo;*
- *Separação, isolamento ou envolvimento por ripas, papelão, isopor, ou material similar para materiais frágeis; e*
- *Preservação da limpeza e proteção contra a umidade do local (conservação dos ensacados).*

Além disso, as areias e britas devem ser depositadas de forma que não haja perda por carreamento devido à chuva ou ao vento. Canteiros e o almoxarifado devem ter disposição adequada de forma que o material descarregado não seja danificado com impactos e transporte.

Para a areia, brita, cimento, tintas e ferragens, a serem usadas nos serviços de recuperação e pintura das fachadas deverá haver organização, limpeza e segregação reduzindo os índices de perda no canteiro e diminuindo a incidência de acidentes de trabalho. A estocagem dos diversos materiais no canteiro deve obedecer alguns critérios, como:

- *Classificação dos insumos citados;*
- *Frequência de utilização dos insumos citados;*
- *Empilhamento máximo para o cimento – 10 sacos no máximo;*

- *Distanciamento entre as fileiras dos sacos de cimento - 20cm;*
- *Alinhamento das pilhas de cimento;*
- *Distanciamento do solo para o cimento - 5cm;*
- *Preservação da limpeza e proteção contra a umidade do local (conservação dos ensacados).*

Além disso, as areias e britas devem ser depositadas de forma que não haja perda por carreamento devido à chuva ou ao vento. Canteiros e o almoxarifado devem ter disposição adequada de forma que o material descarregado não seja danificado com impactos e transporte.

3.2.2. Uso racional da água

Normas específicas

- ❖ *Lei nº 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.*
- ❖ *Lei nº 11.445/2007 – Diretrizes nacionais para o saneamento básico, como objetivo de incentivar a economia no consumo de água, alterada pela Lei nº 13.862/2013.*
- ❖ *Resolução CNRH nº 16/2001 – Outorga do direito de uso dos recursos hídricos.*
- ❖ *Resolução Conama nº 357/2005 – Classificação das águas e padrões de qualidade da água.*
- ❖ *Resolução CNRH nº 54/2005 – Critérios gerais para prática de reuso direto não potável da água.*
- ❖ *Resolução CNJ nº 400/2021 – Política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.*
- ❖ *Portaria de Consolidação nº 5/2017 – Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (Anexo XX - Do Controle e da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade).*
- ❖ *Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 – Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.*

❖ *ABNT NBR 5626:1998 – Instalação predial de água fria.*

❖ *ABNT NBR 15527:2019 – Aproveitamento de água de chuva de coberturas para fins não potáveis – Requisitos.*

Recomendações

A Resolução CNJ nº 400/2021 estabelece que as contratações efetuadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar critérios de sustentabilidade, inclusive na execução de obras e reformas, como o consumo racional de água.

Ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, em seu artigo 6º, dispõe que os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada.

Assim, para a o uso racional da água, podem ser utilizados equipamentos com tecnologias que reduzam o consumo e tomadas medidas para reduzir o consumo de água tratada no canteiro de obras, tais como:

- *Torneiras com fechamento automático ou sensor de presença;*
- *Torneiras com arejadores;*
- *Válvula de redução de água no rabicho das torneiras;*
- *Mictórios com sensor de presença, fechamento automático ou “secos”;*
- *Bacias sanitárias com acionamento duplo ou a vácuo;*
- *Campanhas de conscientização para sensibilização em relação ao uso racional da água no canteiro de obra; e*
- *Utilização de concreto e argamassa fabricados por empresas terceirizadas especializadas em vez de fabricação in loco, visando mitigar o consumo de água e de materiais para a fabricação desses agregados.*

Em uma obra da construção civil, pode-se utilizar água não tratada em algumas tarefas como: confecção do concreto e argamassas, diluição de tintas, limpeza de máquinas, equipamentos e do canteiro de obras, descargas de bacias sanitárias, dentre outros. Assim, fontes alternativas podem ser utilizadas, caso possível, sem comprometer a qualidade da obra, diminuindo o consumo de água fornecida pelos concessionários. Tais

recursos devem ser usados respeitando- se os termos da Lei nº 9.433/1997, além da legislação local.

3.2.3. Condições da Mão de Obra

Normas específicas

❖ *Resolução CNJ nº 114/2010 – Critérios de planejamento, execução e monitoramento de obras, bem como precificação, elaboração de editais, critérios para habilitação técnica e premiação dos melhores projetos no âmbito do Poder Judiciário.*

❖ *Resolução CSJT nº 70/2010 – Planejamento, execução e monitoramento de obras; parâmetros e orientações para contratação de obras; e referenciais de áreas e diretrizes para elaboração de projetos, na Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus.*

❖ *Normas Regulamentadoras MTE – nº 01 a nº 36 – As Normas Regulamentadoras (NR) são disposições complementares ao capítulo V da CLT, consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.*

Recomendações

No que diz respeito às condições da mão de obra de construção civil, deve-se observar os seguintes pontos:

- *Obrigatoriedade de utilização dos preceitos exarados nas Normas Regulamentadoras expedidas pelo MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;*
- *Capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a Resolução 98/2012 do CSJT.*

Por seu turno, o item 3.3 é exclusivo para a gestão de resíduos em obras.

3.3. Gestão de resíduos em obras

Normas específicas

- ❖ *Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.*
- ❖ *Resolução Conama nº 275/2001 – Código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.*
- ❖ *Resolução Conama nº 307/2002 – Diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.*
- ❖ *ABNT NBR 15.112:2004 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.*
- ❖ *ABNT NBR 15.113:2004 – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação.*
- ❖ *ABNT NBR 15.114:2004 – Resíduos sólidos da Construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.*
- ❖ *ABNT NBR 15.116:2004 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos.*

Recomendações

Os geradores de resíduos da construção civil deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por lei.

A Contratada deverá entregar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Conama nº 307/2002 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010. Também deverão ser observadas, quando aplicável, as diretrizes do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil.

A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002.

Assim, deverá ser elaborado e implementado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para estabelecer os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

Os resíduos da construção civil, após triagem, deverão ser reutilizados, reciclados ou destinados em conformidade com as normas técnicas específicas, de acordo com o previsto no art. 10º da Resolução Conama nº 307/2002:

<i>Classificação</i>	<i>Descrição</i>	<i>Destinação</i>
<i>Classe A</i>	<i>Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras.</i>	<i>Deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.</i>
<i>Classe B</i>	<i>Resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso.</i>	<i>Deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.</i>

<i>Classe C</i>	<i>Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação.</i>	<i>Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.</i>
<i>Classe D</i>	<i>Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.</i>	<i>Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.</i>

É recomendável que todas as obras tenham um cadastro com transportadores e destinatários (cooperativas e compradores de resíduos).

Para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação, a contratada deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) em conformidade com as normas ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

O CTR deverá ser emitido em três vias (gerador, transportador e destinatário) e ter um conteúdo mínimo, a saber:

- Transportador - nome, CPF e/ou razão social e inscrição municipal;*
- Gerador / origem - nome, CPF e/ou razão social e CNPJ;*
- Endereço da retirada;*
- Destinatário - nome, CPF e/ou razão social e CNPJ;*
- Endereço do destino;*
- Volume (m³) ou quantidade (t) a ser transportada;*
- Descrição do material predominante - solo, material asfáltico, madeira, concreto/argamassas/alvenaria, volumosos (incluindo pedras) ou outros (especificar);*
- Data;*

- *Assinatura do transportador;*
- *Assinatura da área de transbordo e triagem; e*
- *Assinatura da área de destinação de resíduos.*

Fiscalização

A fiscalização deverá observar, durante a execução da obra, se as condições de acondicionamento e a destinação dos resíduos estão adequadas, conforme estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado pela contratada.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estas especificações referem-se aos itens de serviços para a execução da recuperação e pintura das fachadas do Edifício Presidente Médici, sede administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, situado na Rua do Cabral, nº 161, bairro Nazaré, Salvador/BA, para os quais deverão ser executados conforme especificado. Os trechos de fachadas internas que adentram às fachadas externas também fazem parte das fachadas da edificação, e deverão, também, ser objeto dos serviços. Todos os serviços medidos para pagamento serão apenas os efetivamente executados, não cabendo a medição de vãos. Todos os materiais, equipamentos e EPI necessários à execução dos serviços deverão estar inclusos nos itens de serviços planilhados.

Concepção geral dos serviços nas fachadas:

Trechos das fachadas onde houver trincas (3mm ou mais), massa de cimento de fachada comprometida ou danificada e infiltrações – na sequência da execução dos serviços: remoção da pintura, demolição de argamassa, aplicação de chapisco, aplicação de massa única, aplicação de fundo selador impermeabilizante, aplicação de massa acrílica, aplicação de fundo preparador e pintura com tinta emborrachada.

Fachadas onde não houver trincas – na sequência da execução dos serviços: remoção da pintura, aplicação de fundo preparador e pintura com tinta emborrachada.

1. ADMINISTRAÇÃO

1.1. Administração Local

1.1.1 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Deverá estar presente nos serviços em todo o período de execução.

1.1.2 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Deverá estar presente nos serviços em todo o período de execução.

1.1.3 ENGENHEIRO CIVIL (OU ARQUITETO) DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Deverá estar presente nos serviços em meio período diário durante o prazo de execução.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. ELABORAÇÃO DE PPRA

O PPRA deve ser elaborado, sendo específico para os serviços tratados no Objeto e deverá ser entregue em até 30 dias corridos após a assinatura do Contrato e antes do início dos serviços (emissão da Ordem de Serviço).

2.2. ART DE EXECUÇÃO DE OBRA – CREA/BA

Deverá ser elaborada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) contendo a execução de Objeto Contratado. A ART deverá ser entregue em até 8 dias úteis após a assinatura do Contrato e antes do início dos serviços (emissão da Ordem de Serviço);

2.3. ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, CONFORME NR-07

O PCMSO deve ser elaborado, sendo específico para os serviços tratados no Objeto. Deverá ser elaborado o ASO dos funcionários que executarão os serviços. O ASO e o PCMSO deverão ser entregues em até 40 dias corridos após a assinatura do Contrato e antes do início dos serviços (emissão da Ordem de Serviço).

2.4. MOBILIZAÇÃO DE OBRA

Item referente a mobilização dos serviços.

2.5. Tela de nylon para proteção de fachada

Deverá ser instalada tela de nylon para proteção das fachadas. A quantidade estimada em planilha deverá ser usada para toda fachada, relocando a mesma quando necessário. Ao final dos serviços toda a tela deverá ser retirada e a área deverá ser limpa.

2.6. LAVAGEM DE FACHADA COM HIDROJATEAMENTO

As fachadas deverão ser lavadas com hidrojateamento. Ao final dos serviços a área deverá ser limpa.

2.7. Proteção em madeira p/ pedestres e veículos

Deverá ser executado proteção de madeira para pedestres e veículos. Ao final dos serviços toda a proteção deverá ser retirada e a área deverá ser limpa.

2.8. Projeto e implementação de gerenciamento integrado de resíduos sólidos e gestão de perdas

Deverá ser elaborado Projeto e implementação de gerenciamento integrado de resíduos sólidos e gestão de perdas, conforme Anexo 1 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE. O documento deverá ser entregue em até 40 dias corridos após a assinatura do Contrato e antes do início dos serviços (emissão da Ordem de Serviço).

A Contratada deverá entregar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Conama nº 307/2002, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e Decreto nº 5.940/2006 (Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis).

Também deverão ser observadas, quando aplicável, as diretrizes do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil.

A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002.

2.9. Anotação de responsabilidade técnica - ART de Segurança

Deverá ser elaborada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específico para segurança, incluindo o Plano de Ancoragem. A ART deverá ser entregue em até 8 dias úteis após a assinatura do Contrato e antes do início dos serviços (emissão da Ordem de Serviço).

2.10. Plano de ancoragem, incluindo instalação e testes

Deverá apresentar em até 40 dias corridos após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços (emissão da Ordem de Serviço) o Plano de ancoragem.

Após a emissão da Ordem de Serviço deverá fornecer e instalar todas as instalações, dispositivos de ancoragem e testes necessários de acordo com o Plano de ancoragem entregue à Fiscalização e aprovado.

3. DEMOLIÇÕES

3.1. Demolição de argamassa de forma manual, sem reaproveitamento, com utilização de alpinista

Deverá ser executado demolições de argamassa nos trechos das fachadas onde houver trincas (3mm ou mais), massa de cimento de fachada comprometida ou danificada e infiltrações, com utilização de alpinista. Ao final dos serviços toda a área deverá ser limpa.

4. MASSA E PINTURA

4.1. Chapisco aplicado em alvenaria e estrutura de concreto, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual, com utilização de alpinista

Deverá ser executado chapisco nas áreas onde as argamassas das fachadas forem demolidas, argamassa traço 1:3 com preparo manual, com utilização de alpinista. Ao final dos serviços toda a área deverá ser limpa.

4.2. Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vão, espessura de 35mm, com utilização de alpinista

Deverá ser executado massa única em argamassa traço 1:2:8, aplicada nas fachadas, onde houver sido realizado demolição de argamassa e execução de chapisco, com utilização de alpinista. Incluído também, nesse item a instalação de tela de aço soldada. Ao final dos serviços toda a área deverá ser limpa.

4.3. Remoção de pintura latex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação), com utilização de alpinista

Deverá ser executado a remoção das pinturas de todas as fachadas, com utilização de alpinista. Ao final dos serviços toda a área deverá ser limpa.

4.4. Aplicação manual de fundo selador impermeabilizante acrílico em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, com utilização de alpinista

Deverá ser aplicado selador impermeabilizante acrílico sobre massa única (nos trechos de fachadas onde for executado massa única nova), com utilização de alpinista. A Contratada, antes de iniciar a aplicação, deverá informar à Fiscalização qual o selador impermeabilizante pretendido para uso, para aprovação da Fiscalização. Ao final dos serviços toda a área deverá ser limpa.

4.5. Aplicação manual de massa acrílica com presença de vãos, de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos com utilização de alpinista

Deverá ser aplicado massa acrílica, duas demãos sobre selador impermeabilizante acrílico, (nos trechos de fachadas onde for executado selador impermeabilizante novo), com utilização de alpinista. Eventualmente, por solicitação da Fiscalização, poderá ser necessário aplicar massa acrílica sobre massa única existente com degradação insatisfatória. O material usado deverá ser de primeira qualidade sendo a Fiscalização informada para aprovação do material antes da aplicação. Ao final dos serviços toda a área deverá ser limpa.

4.6. Preparo de superfície com lixamento e aplicação de fundo preparador, com utilização de alpinista

A superfície deverá ser preparada para pintura com lixamento e aplicação de fundo preparador em todas as fachadas, com utilização de alpinista. O material usado deverá ser de primeira qualidade sendo a Fiscalização informada para aprovação do material antes da aplicação. Ao final dos serviços toda a área deverá ser limpa.

4.7. Pintura com tinta emborrachada, duas demãos, com utilização de alpinista

Deverá ser aplicado tinta emborrachada, duas demãos, sobre fundo preparador em todas as fachadas, com utilização de alpinista. O material usado deverá ser de primeira qualidade sendo a Fiscalização informada para aprovação do material antes da aplicação. Ao final dos serviços toda a área deverá ser limpa. Será em cores semelhantes às existentes. A Fiscalização solicitará à Contratada a realização de teste de cor antes da realização dos serviços. O início da pintura dependerá da aprovação da Fiscalização das cores a serem aplicadas.

4.8. Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 5 x 5 cm para janelas, varandas, etc

Deverão ser substituídas as redes de proteção existentes nas fachadas por novas redes em nylon malha 5x5, incluindo ganchos em aço galvanizado. Ao final dos serviços toda a área deverá ser limpa.

4.9. Chapin de concreto pré-moldado

Deverá ser executado e instalado chapin de concreto pré-moldado nas partes superiores das platibandas da edificação, utilizando concreto fck=21mpa, forma em compensado plastificado 10mm, escoramento, aço CA 50 e tudo o que for necessário à perfeita execução. Ao final dos serviços toda a área deverá ser limpa.

5. SUPORTAÇÃO E LIMPEZA DOS DRENOS DAS CAIXAS DE AR CONDICIONADO

5.1 Instalação e fornecimento de cantoneira em alumínio 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4 com utilização de alpinista

Deverão ser fornecidos e instalados cantoneiras em alumínio 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4, com utilização de alpinista, para suportaçao das caixas de ar condicionados existentes. Ao final dos serviços toda a área deverá ser limpa.

5.2 Limpeza e desobstrução de drenos das caixas de ar condicionado, com utilização de alpinista

Deverá ser desobstruído e limpo os drenos das caixas de ar condicionados existentes nas fachadas, com utilização de alpinista.

6. LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO

6.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao final dos serviços, todos os equipamentos da Contratada deverão ser retirados e a área deverá estar limpa.

6.2 DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA

Item referente a desmobilização dos serviços.

ANEXOS III, IV, V e VI DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTÃO INSERIDOS NO ANEXO VII DO EDITAL

ANEXO VII, VIII e XIII DO TERMO DE REFERÊNCIA SERÃO DIVULGADOS NO COMPRASNET E NO PORTAL

**ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Declaração de Aceitação da
Responsabilidade Técnica**

(nome completo do profissional)

CPF n^o _____ CREA/CAU n^o
_____,

DECLARA que é conhecedor das condições constantes no Pregão TRT5 N^o XX/2022 e que
aceita participar da Equipe Técnica da empresa

_____.

(nome da empresa)

CNPJ n^o _____, para a execução de serviços de recuperação e
pintura das fachadas do Edifício Presidente Médici, sede administrativa do Tribunal Regional do
Trabalho da 5^a Região, situado na Rua do Cabral, n^o 161, bairro Nazaré, Salvador/BA , e declara
que, sendo a empresa contratada para a execução do objeto deste Edital, será o responsável
técnico pela execução dos serviços de

_____.

(descrição dos serviços)

_____, _____ de _____ de 2022.

assinatura do declarante

(responsável técnico)

**ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Declaração de Futura
Contratação de Profissional da Equipe Técnica**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara para fins de participação no Pregão nº ____/2022, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de _____.

Nome do Profissional	Vínculo Profissional*

*Conforme previsto no item 3.2.2.6 do Termo de Referência.

Assinatura e identificação do representante legal

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Termo de Referência do Pregão nº ____/2022 e seus anexos.

Em __/__/2022,

Assinatura e identificação do profissional

ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Termo de Realização de Vistoria

AO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO – TRT5

Ref.: PREGÃO Nº /2022

_____(profissional(is) designado(s) pela empresa), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** ter sido designado pela (Nome da empresa Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências do Edifício Presidente Médici, sede administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, situado na Rua do Cabral, nº 161, bairro Nazaré, Salvador/BA, com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(Nome da empresa Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos as condições relacionadas à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Local, ____ de _____ 2022.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

(Nome da empresa Licitante com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

**ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Declaração de Conhecimento
para execução dos serviços**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como as técnicas necessárias a perfeita execução dos serviços que são objeto desta licitação, inclusive analisando todas as condições locais do Edifício Presidente Médici, orientações e exigências constantes neste Termo de Referência. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

_____, de _____ de 2022.

(nome completo do representante legal)

Assinatura

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º, ciente das implicações do art. 78 da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais previstas, com base no art. 27, V do mesmo regulamento, declara não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalvada a possibilidade de contratação de aprendizes a partir de 14 anos.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ
n.º, declara sob as penas da Lei que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHOS DEGRADANTES OU FORÇADO

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º, declara sob as penas da Lei não possuir em sua cadeia produtiva empregados executando trabalhos degradantes ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PREVISTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ N.º, declara sob as penas da lei que os serviços são prestados por empresa com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO VII DO EDITAL

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIMATIVAS DO TRT5

PLANILHA SINTÉTICA

**ANEXO III DO
TERMO DE
REFERÊNCIA**



Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
RECUPERAÇÃO E PINTURA DAS FACHADAS DO EDIFÍCIO PRESIDENTE MÉDICI	SINAPI - 06/2022 - Bahia ORSE - 05/2022 - Sergipe SETOP - 03/2022 - Minas Gerais CPOS - 05/2022 - São Paulo EMBASA - 01/2022 - Bahia	27,87%	Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético


Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO					121.644,00	11,62 %
1.1	Adm loc Fa Me	Próprio	Administração Local	Mês	5	19.026,20	24.328,80	121.644,00	11,62 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					159.383,27	15,23 %
2.1	NEA043	Próprio	Elaboração de PPRA	un	1	1.509,66	1.930,40	1.930,40	0,18 %
2.2	NEA - ART obra	Próprio	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA - CREA - BA	UN	1	233,94	299,14	299,14	0,03 %
2.3	COMPPSEG06	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, CONFORME NR-07	UNID	1	2.706,09	3.460,28	3.460,28	0,33 %

2.4	NEA101	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE OBRA	UNID	1	2.545,40	3.254,80	3.254,80	0,31 %
2.5	Tela nylon	Próprio	Tela de nylon para proteção de fachada	m ²	1945,14	31,66	40,48	78.739,27	7,52 %
2.6	LIM-FAC-005	SETOP	LAVAGEM DE FACHADA COM HIDROJATEAMENTO	m ²	7489,72	4,14	5,29	39.620,62	3,79 %
2.7	Prot Mad Fach Med	Próprio	Proteção em madeira p/ pedestres e veículos	m ²	70,62	76,57	97,91	6.914,40	0,66 %
2.8	01.27.011	CPOS	Projeto e implementação de gerenciamento integrado de resíduos sólidos e gestão de perdas	UN	1	7.844,58	10.030,86	10.030,86	0,96 %
2.9	ART SEGU	Próprio	Anotação de responsabilidade técnica - ART de Segurança	un	1	233,94	299,14	299,14	0,03 %
2.10	Pla Anco	Próprio	Plano de ancoragem, incluindo instalação e testes	un	1	11.601,13	14.834,36	14.834,36	1,42 %
3			DEMOLIÇÕES					7.084,22	0,68 %
3.1	Dem arg	Próprio	Demolição de argamassa de forma manual, sem reaproveitamento, com utilização de alpinista	m ²	1497,72	3,70	4,73	7.084,22	0,68 %
4			MASSA E PINTURA					746.609,77	71,34 %
4.1	Chap alp	Próprio	Chapisco aplicado em alvenaria e estrutura de concreto, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual, com utilização de alpinista	m ²	1497,72	7,99	10,22	15.306,70	1,46 %
4.2	Massa alp	Próprio	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vão, espessura de 35mm, com utilização de alpinista	m ²	1497,72	63,14	80,74	120.925,91	11,55 %
4.3	Rem pint ras lix alp	Próprio	Remoção de pintura latex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação), com utilização de alpinista	m ²	7489,72	14,05	17,97	134.590,27	12,86 %
4.4	Sel imp alpin	Próprio	Aplicação manual de fundo selador impermeabilizante acrílico em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, com utilização de alpinista	m ²	1497,72	17,63	22,54	33.758,61	3,23 %

4.5	Mass Cor Alp	Próprio	Aplicação manual de massa acrílica com presença de vãos, de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos com utilização de alpinista	m ²	2000,87	26,47	33,85	67.729,45	6,47 %
4.6	Fun prep alpin	Próprio	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de fundo preparador, com utilização de alpinista	m ²	7489,72	10,15	12,98	97.216,57	9,29 %
4.7	Pint embo alp	Próprio	Pintura com tinta emborrachada, duas demãos, com utilização de alpinista	m ²	7489,72	25,34	32,40	242.666,93	23,19 %
4.8	4863	ORSE	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 5 x 5 cm para janelas, varandas, etc	m ²	498,97	25,00	31,97	15.952,07	1,52 %
4.9	8637	ORSE	Chapim de concreto pré-moldado	m	254	56,85	72,69	18.463,26	1,76 %
5			SUPORTAÇÃO E LIMPEZA DOS DRENOS DAS CAIXAS DE AR CONDICIONADO					4.763,79	0,46 %
5.1	Cant alum fach	Próprio	Instalação e fornecimento de cantoneira em alumínio 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4 com utilização de alpinista	m	82	41,04	52,48	4.303,36	0,41 %
5.2	Limp des dren	Próprio	Limpeza e desobstrução de drenos das caixas de ar condicionado, com utilização de alpinista	un	41	8,78	11,23	460,43	0,04 %
6			LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO					7.071,60	0,68 %
6.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	915,3	3,26	4,17	3.816,80	0,36 %
6.2	DES001	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	UN	1	2.545,40	3.254,80	3.254,80	0,31 %

	Total sem BDI	818.455,31
	Total do BDI	228.101,34
	Total Geral	1.046.556,65

INSERIDO O ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

	Obra		Bancos	B.D.I.		Encargos Sociais			
	RECUPERAÇÃO E PINTURA DAS FACHADAS DO EDIFÍCIO PRESIDENTE MÉDICI		SINAPI - 06/2022 - Bahia ORSE - 05/2022 - Sergipe SETOP - 03/2022 - Minas Gerais CPOS - 05/2022 - São Paulo EMBASA - 01/2022 - Bahia	27,87%		Desonerado: 0,00%			
Planilha Orçamentária Analítica									
1			ADMINISTRAÇÃO					121.644,00	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Adm loc Fa Me	Próprio	Administração Local	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Mês	1,0000000	19.026,20	19.026,20	
Composição Auxiliar	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	5.000,86	5.000,86	
Composição Auxiliar	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	5.849,75	5.849,75	
Composição Auxiliar	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,5000000	16.351,17	8.175,59	
				MO sem LS =>	18.191,94	LS =>	0,00	MO com LS =>	18.191,94
				Valor do BDI =>	5.302,60		Valor com BDI =>	24.328,80	
						Quant. =>	5,0000000	Preço Total =>	121.644,00
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					159.383,27	
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	NEA043	Próprio	Elaboração de PPRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	un	1,0000000	1.509,66	1.509,66	
Insumo	10193	ORSE	Engenheiro Junior de Segurança do Trabalho	Mão de Obra	mês	0,1000000	15.096,55	1.509,66	
				MO sem LS =>	1.509,66	LS =>	0,00	MO com LS =>	1.509,66
				Valor do BDI =>	420,74		Valor com BDI =>	1.930,40	
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	1.930,40
2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	NEA - ART obra	Próprio	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA - CREA - BA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,0000000	233,94	233,94	

Insumo	NEA ART	Próprio	Anotação de responsabilidade técnica -ART de obra	Serviços	un	1,0000000	233,94	233,94	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	65,20		Valor com BDI =>		299,14
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	299,14
2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMPPSEG06	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, CONFORME NR-07	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UNID	1,0000000	2.706,09	2.706,09	
Insumo	10726	ORSE	Médico Segurança do Trabalho - DNIT - Mês de referência.: 10/2018	Mão de Obra	mês	0,2000000	13.530,43	2.706,09	
				MO sem LS =>	2.706,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	2.706,09
				Valor do BDI =>	754,19		Valor com BDI =>		3.460,28
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	3.460,28
2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	NEA101	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE OBRA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	1,0000000	2.545,40	2.545,40	
Composição Auxiliar	5894	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	8,0000000	229,72	1.837,76	
Composição Auxiliar	5896	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	12,0000000	49,85	598,20	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,0000000	18,24	109,44	
				MO sem LS =>	493,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	493,38
				Valor do BDI =>	709,40		Valor com BDI =>		3.254,80
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	3.254,80
2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

Composição	Tela nylon	Próprio	Tela de nylon para proteção de fachada	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	31,66	31,66	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8000000	18,24	14,59	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	24,66	12,33	
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	0,0600000	10,13	0,61	
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0100000	20,50	0,21	
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2000000	4,82	0,96	
Insumo	00007170	SINAPI	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTECAO DE OBRAS	Material	m²	1,1000000	2,69	2,96	
				MO sem LS =>	17,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,03
				Valor do BDI =>	8,82		Valor com BDI =>		40,48
						Quant. =>	1.945,1400000	Preço Total =>	78.739,27
2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	LIM-FAC-005	SETOP	LAVAGEM DE FACHADA COM HIDROJATEAMENTO		m²	1,0000000	4,14	4,14	
Insumo	MATED- 11138	SETOP	LAVAGEM DE FACHADA COM HIDROJATEAMENTO	Material	m²	1,0000000	4,14	4,14	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,15		Valor com BDI =>		5,29
						Quant. =>	7.489,7200000	Preço Total =>	39.620,62
2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Prot Mad Fach Med	Próprio	Proteção em madeira p/ pedestres e veículos	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	76,57	76,57	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6000000	24,66	14,80	
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6000000	18,25	10,95	
Insumo	D05000001	EMBASA	BARROTE AGRESTE 3 x 3"	Material	M	0,7600000	8,19	6,22	
Insumo	00005072	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	Material	KG	0,1500000	36,69	5,50	

Insumo	629	ORSE	Compensado resinado 10mm - Madeirit ou similar	Material	m²	1,1000000	35,54	39,09	
				MO sem LS =>	16,61	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,61
				Valor do BDI =>	21,34		Valor com BDI =>		97,91
						Quant. =>	70,6200000	Preço Total =>	6.914,40
2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	01.27.011	CPOS	Projeto e implementação de gerenciamento integrado de resíduos sólidos e gestão de perdas	1,27	UN	1,0000000	7.844,58	7.844,58	
Insumo	A.02.000.070108	CPOS	Encadernação espiral até 100 folhas	Material	UN	5,0000000	7,59	37,95	
Insumo	A.02.000.070107	CPOS	Impressão colorida em papel sulfite A4	Material	UN	75,0000000	2,12	159,00	
Insumo	B.01.000.020112	CPOS	Coordenador de projetos	Mão de Obra	H	4,0000000	283,34	1.133,35	
Insumo	B.01.000.020118	CPOS	Engenheiro senior de civil	Mão de Obra	H	39,0000000	167,03	6.514,28	
				MO sem LS =>	7.647,63	LS =>	0,00	MO com LS =>	7.647,63
				Valor do BDI =>	2.186,28		Valor com BDI =>		10.030,86
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	10.030,86
2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ART SEGU	Próprio	Anotação de responsabilidade técnica - ART de Segurança	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	un	1,0000000	233,94	233,94	
Insumo	ART SEGUR	Próprio	Anotação de responsabilidade técnica - ART	Taxas	un	1,0000000	233,94	233,94	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	65,20		Valor com BDI =>		299,14
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	299,14
2.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Pla Anco	Próprio	Plano de ancoragem, incluindo instalação e testes	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	un	1,0000000	11.601,13	11.601,13	
Insumo	PLA ANC	Próprio	Plano de ancoragem, incluindo instalação e testes	Serviços	un	1,0000000	11.601,13	11.601,13	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	3.233,23		Valor com BDI =>		14.834,36

						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	14.834,36
3			DEMOLIÇÕES						7.084,22
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Dem arg	Próprio	Demolição de argamassa de forma manual, sem reaproveitamento, com utilização de alpinista	PINT - PINTURAS		m²	1,0000000	3,70	3,70
Insumo	Alp ope qua	Próprio	ALPINISTA NÍVEL 1 (OPERÁRIO QUALIFICADO)	Mão de Obra		H	0,1158300	25,13	2,91
Insumo	Alp enc	Próprio	ALPINISTA NÍVEL 2 (ENCARREGADO)	Mão de Obra		H	0,0289575	27,19	0,79
				MO sem LS =>	3,70	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,70
				Valor do BDI =>	1,03		Valor com BDI =>		4,73
						Quant. =>	1.497,7200000	Preço Total =>	7.084,22
4			MASSA E PINTURA						746.609,77
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Chap alp	Próprio	Chapisco aplicado em alvenaria e estrutura de concreto, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual, com utilização de alpinista	ASTU ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS		m²	1,0000000	7,99	7,99
Composição Auxiliar	87377	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		m³	0,0042000	664,99	2,79
Insumo	Alp ope qua	Próprio	ALPINISTA NÍVEL 1 (OPERÁRIO QUALIFICADO)	Mão de Obra		H	0,2013000	25,13	5,06
Insumo	Alp enc	Próprio	ALPINISTA NÍVEL 2 (ENCARREGADO)	Mão de Obra		H	0,0050750	27,19	0,14
				MO sem LS =>	5,69	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,69
				Valor do BDI =>	2,23		Valor com BDI =>		10,22
						Quant. =>	1.497,7200000	Preço Total =>	15.306,70
4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Massa alp	Próprio	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vão, espessura de 35mm, com utilização de alpinista	PINT - PINTURAS		m²	1,0000000	63,14	63,14

Composição Auxiliar	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0421000	708,85	29,84	
Insumo	00037411	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material	m²	0,1388000	22,31	3,10	
Insumo	Alp ope qua	Próprio	ALPINISTA NÍVEL 1 (OPERÁRIO QUALIFICADO)	Mão de Obra	H	0,9460000	25,13	23,77	
Insumo	Alp enc	Próprio	ALPINISTA NÍVEL 2 (ENCARREGADO)	Mão de Obra	H	0,2365000	27,19	6,43	
				MO sem LS =>	35,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	35,17
				Valor do BDI =>	17,60		Valor com BDI =>		80,74
						Quant. =>	1.497,7200000	Preço Total =>	120.925,91
4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Rem pint ras lix alp	Próprio	Remoção de pintura latex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação), com utilização de alpinista	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	14,05	14,05	
Insumo	Alp ope qua	Próprio	ALPINISTA NÍVEL 1 (OPERÁRIO QUALIFICADO)	Mão de Obra	H	0,4400000	25,13	11,06	
Insumo	Alp enc	Próprio	ALPINISTA NÍVEL 2 (ENCARREGADO)	Mão de Obra	H	0,1100000	27,19	2,99	
				MO sem LS =>	14,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,05
				Valor do BDI =>	3,92		Valor com BDI =>		17,97
						Quant. =>	7.489,7200000	Preço Total =>	134.590,27
4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Sel imp alpin	Próprio	Aplicação manual de fundo selador impermeabilizante acrílico em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, com utilização de alpinista	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	17,63	17,63	
Insumo	Sel imperm	Próprio	Selador impermeabilizante exterior proteção sol e chuva 3,6 L	Material	L	0,1600000	99,90	15,98	
Insumo	Alp ope qua	Próprio	ALPINISTA NÍVEL 1 (OPERÁRIO QUALIFICADO)	Mão de Obra	H	0,0517000	25,13	1,30	
Insumo	Alp enc	Próprio	ALPINISTA NÍVEL 2 (ENCARREGADO)	Mão de Obra	H	0,0129250	27,19	0,35	
				MO sem LS =>	1,65	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,65

				=>					
				Valor do BDI =>	4,91		Valor com BDI =>		22,54
						Quant. =>	1.497,7200000	Preço Total =>	33.758,61
4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Mass Cor Alp	Próprio	Aplicação manual de massa acrílica com presença de vãos, de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos com utilização de alpinista	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	26,47	26,47	
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	Material	UN	0,1000000	1,00	0,10	
Insumo	00043651	SINAPI	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	Material	KG	1,5518400	5,36	8,32	
Insumo	Alp ope qua	Próprio	ALPINISTA NÍVEL 1 (OPERÁRIO QUALIFICADO)	Mão de Obra	H	0,5654000	25,13	14,21	
Insumo	Alp enc	Próprio	ALPINISTA NÍVEL 2 (ENCARREGADO)	Mão de Obra	H	0,1413500	27,19	3,84	
				MO sem LS =>	18,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,05
				Valor do BDI =>	7,38		Valor com BDI =>		33,85
						Quant. =>	2.000,8700000	Preço Total =>	67.729,45
4.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Fun prep alpin	Próprio	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de fundo preparador, com utilização de alpinista	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	10,15	10,15	
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	Material	UN	0,5000000	1,00	0,50	
Insumo	Alp ope qua	Próprio	ALPINISTA NÍVEL 1 (OPERÁRIO QUALIFICADO)	Mão de Obra	H	0,2200000	25,13	5,53	
Insumo	Alp enc	Próprio	ALPINISTA NÍVEL 2 (ENCARREGADO)	Mão de Obra	H	0,0550000	27,19	1,50	
Insumo	4741	ORSE	Fundo preparador de parede a base dagua para superfícies interna e externa (eucatex ou similar)	Material	l	0,0900000	29,14	2,62	
				MO sem LS =>	7,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,03
				Valor do BDI =>	2,83		Valor com BDI =>		12,98
						Quant. =>	7.489,7200000	Preço Total =>	97.216,57
4.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total	

							Unit		
Composição	Pint embo alp	Próprio	Pintura com tinta emborrachada, duas demãos, com utilização de alpinista	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	25,34	25,34	
Insumo	4718	ORSE	Tinta emborrachada branca	Material	l	0,1800000	23,57	4,24	
Insumo	4719	ORSE	Corante para tinta	Material	tb	0,0140000	2,11	0,03	
Insumo	Alp ope qua	Próprio	ALPINISTA NÍVEL 1 (OPERÁRIO QUALIFICADO)	Mão de Obra	H	0,6600000	25,13	16,59	
Insumo	Alp enc	Próprio	ALPINISTA NÍVEL 2 (ENCARREGADO)	Mão de Obra	H	0,1650000	27,19	4,49	
				MO sem LS =>	21,08	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,08
				Valor do BDI =>	7,06		Valor com BDI =>		32,40
						Quant. =>	7.489,7200000	Preço Total =>	242.666,93
4.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4863	ORSE	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 5 x 5 cm para janelas, varandas, etc	Alambrados e Gradis	m²	1,0000000	25,00	25,00	
Insumo	4688	ORSE	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 5 x 5 cm para janelas, varandas, etc., inclusive ganchos em aço galv.	Serviços	m²	1,0000000	25,00	25,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	6,97		Valor com BDI =>		31,97
						Quant. =>	498,9700000	Preço Total =>	15.952,07
4.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	8637	ORSE	Chapim de concreto pré-moldado	Peitoris e Tampos de Balcões	m	1,0000000	56,85	56,85	
Composição Auxiliar	127	ORSE	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Concreto Simples	m³	0,0100000	581,93	5,82	
Composição Auxiliar	11640	ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 10mm, 02 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	Conversão InfoWORca	m²	0,3500000	120,23	42,08	
Insumo	81	ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	Material	kg	0,8000000	11,19	8,95	
				MO sem LS =>	9,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,42
				Valor do BDI	15,84		Valor com BDI =>		72,69

				=>					
						Quant. =>	254,0000000	Preço Total =>	18.463,26
5			SUPORTAÇÃO E LIMPEZA DOS DRENOS DAS CAIXAS DE AR CONDICIONADO						4.763,79
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Cant alum fach	Próprio	Instalação e fornecimento de cantoneira em alumínio 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4 com utilização de alpinista	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	1,0000000	41,04	41,04	
Insumo	507	ORSE	Perfil Alumínio, Cantoneira anodizada, 38,10mm x 3,20mm x 0,629kg/m	Material	m	1,1000000	29,33	32,26	
Insumo	Alp ope qua	Próprio	ALPINISTA NÍVEL 1 (OPERÁRIO QUALIFICADO)	Mão de Obra	H	0,2750000	25,13	6,91	
Insumo	Alp enc	Próprio	ALPINISTA NÍVEL 2 (ENCARREGADO)	Mão de Obra	H	0,0687500	27,19	1,87	
				MO sem LS =>	8,78	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,78
				Valor do BDI =>	11,44		Valor com BDI =>		52,48
						Quant. =>	82,0000000	Preço Total =>	4.303,36
5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Limp des dren	Próprio	Limpeza e desobstrução de drenos das caixas de ar condicionado, com utilização de alpinista	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	un	1,0000000	8,78	8,78	
Insumo	Alp ope qua	Próprio	ALPINISTA NÍVEL 1 (OPERÁRIO QUALIFICADO)	Mão de Obra	H	0,2750000	25,13	6,91	
Insumo	Alp enc	Próprio	ALPINISTA NÍVEL 2 (ENCARREGADO)	Mão de Obra	H	0,0687500	27,19	1,87	
				MO sem LS =>	8,78	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,78
				Valor do BDI =>	2,45		Valor com BDI =>		11,23
						Quant. =>	41,0000000	Preço Total =>	460,43
6			LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO						7.071,60
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	3,26	3,26	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1400000	18,24	2,55	
Insumo	00000003	SINAPI	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	0,0500000	14,10	0,71	
				MO	1,49	LS =>	0,00	MO com	1,49

				sem LS =>				LS =>	
				Valor do BDI =>	0,91		Valor com BDI =>		4,17
						Quant. =>	915,3000000	Preço Total =>	3.816,80
6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	DES001	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	2.545,40	2.545,40	
Composição Auxiliar	5894	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	8,0000000	229,72	1.837,76	
Composição Auxiliar	5896	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	12,0000000	49,85	598,20	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,0000000	18,24	109,44	
				MO sem LS =>	493,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	493,38
				Valor do BDI =>	709,40		Valor com BDI =>		3.254,80
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	3.254,80
						Total sem BDI	818.455,31		
						Total do BDI	228.101,34		
						Total Geral	1.046.556,65		

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

Obra

RECUPERAÇÃO E PINTURA DAS FACHADAS DO EDIFÍCIO PRESIDENTE MÉDICI



Bancos

**SINAPI - 06/2022 - Bahia
ORSE - 05/2022 - Sergipe
SETOP - 03/2022 - Minas Gerais
CPOS - 05/2022 - São Paulo
EMBASA - 01/2022 - Bahia**

B.D.I.

27,87%

Encargos Sociais

Desonerado: 0,00%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO	100,00% 121.644,00	20,00% 24.328,80	20,00% 24.328,80	20,00% 24.328,80	20,00% 24.328,80	20,00% 24.328,80
1.1	Administração Local	100,00% 121.644,00	20,00% 24.328,80	20,00% 24.328,80	20,00% 24.328,80	20,00% 24.328,80	20,00% 24.328,80
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 159.383,27	40,59% 64.695,36	14,85% 23.671,98	14,85% 23.671,98	14,85% 23.671,98	14,85% 23.671,98
2.1	Elaboração de PPRA	100,00% 1.930,40	100,00% 1.930,40				
2.2	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA - CREA - BA	100,00% 299,14	100,00% 299,14				
2.3	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, CONFORME NR-07	100,00% 3.460,28	100,00% 3.460,28				
2.4	MOBILIZAÇÃO DE OBRA	100,00% 3.254,80	100,00% 3.254,80				
2.5	Tela de nylon para proteção de fachada	100,00% 78.739,27	20,00% 15.747,85	20,00% 15.747,85	20,00% 15.747,85	20,00% 15.747,85	20,00% 15.747,85
2.6	LAVAGEM DE FACHADA COM HIDROJATEAMENTO	100,00% 39.620,62	20,00% 7.924,12	20,00% 7.924,12	20,00% 7.924,12	20,00% 7.924,12	20,00% 7.924,12
2.7	Proteção em madeira p/ pedestres e veículos	100,00% 6.914,40	100,00% 6.914,40				
2.8	Projeto e implementação de gerenciamento integrado de resíduos sólidos e gestão de perdas	100,00% 10.030,86	100,00% 10.030,86				
2.9	Anotação de responsabilidade técnica - ART de Segurança	100,00% 299,14	100,00% 299,14				
2.10	Plano de ancoragem, incluindo instalação e testes	100,00% 14.834,36	100,00% 14.834,36				
3	DEMOLIÇÕES	100,00% 7.084,22	20,00% 1.416,84	20,00% 1.416,84	20,00% 1.416,84	20,00% 1.416,84	20,00% 1.416,84
3.1	Demolição de argamassa de forma manual, sem reaproveitamento, com utilização de alpinista	100,00% 7.084,22	20,00% 1.416,84	20,00% 1.416,84	20,00% 1.416,84	20,00% 1.416,84	20,00% 1.416,84
4	MASSA E PINTURA	100,00% 746.609,77	19,57% 146.131,54	20,64% 154.107,58	20,64% 154.107,58	19,57% 146.131,54	19,57% 146.131,54

4.1	Chapisco aplicado em alvenaria e estrutura de concreto, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual, com utilização de alpinista	100,00% 15.306,70	20,00% 3.061,34	20,00% 3.061,34	20,00% 3.061,34	20,00% 3.061,34	20,00% 3.061,34
4.2	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vão, espessura de 35mm, com utilização de alpinista	100,00% 120.925,91	20,00% 24.185,18	20,00% 24.185,18	20,00% 24.185,18	20,00% 24.185,18	20,00% 24.185,18
4.3	Remoção de pintura latex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação), com utilização de alpinista	100,00% 134.590,27	20,00% 26.918,05	20,00% 26.918,05	20,00% 26.918,05	20,00% 26.918,05	20,00% 26.918,05
4.4	Aplicação manual de fundo selador impermeabilizante acrílico em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, com utilização de alpinista	100,00% 33.758,61	20,00% 6.751,72	20,00% 6.751,72	20,00% 6.751,72	20,00% 6.751,72	20,00% 6.751,72
4.5	Aplicação manual de massa acrílica com presença de vãos, de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos com utilização de alpinista	100,00% 67.729,45	20,00% 13.545,89	20,00% 13.545,89	20,00% 13.545,89	20,00% 13.545,89	20,00% 13.545,89
4.6	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de fundo preparador, com utilização de alpinista	100,00% 97.216,57	20,00% 19.443,31	20,00% 19.443,31	20,00% 19.443,31	20,00% 19.443,31	20,00% 19.443,31
4.7	Pintura com tinta emborrachada, duas demãos, com utilização de alpinista	100,00% 242.666,93	20,00% 48.533,39	20,00% 48.533,39	20,00% 48.533,39	20,00% 48.533,39	20,00% 48.533,39
4.8	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 5 x 5 cm para janelas, varandas, etc	100,00% 15.952,07		50,00% 7.976,04	50,00% 7.976,04		
4.9	Chapim de concreto pré-moldado	100,00% 18.463,26	20,00% 3.692,65	20,00% 3.692,65	20,00% 3.692,65	20,00% 3.692,65	20,00% 3.692,65
5	SUPORTAÇÃO E LIMPEZA DOS DRENOS DAS CAIXAS DE AR CONDICIONADO	100,00% 4.763,79		50,00% 2.381,90	50,00% 2.381,90		
5.1	Instalação e fornecimento de cantoneira em alumínio 1 1/2" x 1 1 1/2" x 1/4 com utilização de alpinista	100,00% 4.303,36		50,00% 2.151,68	50,00% 2.151,68		
5.2	Limpeza e desobstrução de drenos das caixas de ar condicionado, com utilização de alpinista	100,00% 460,43		50,00% 230,22	50,00% 230,22		
6	LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO	100,00% 7.071,60					100,00% 7.071,60
6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00% 3.816,80					100,00% 3.816,80
6.2	DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	100,00% 3.254,80					100,00% 3.254,80
Porcentagem			22,6%	19,67%	19,67%	18,69%	19,36%
Custo			236.572,54	205.907,09	205.907,09	195.549,16	202.620,76
Porcentagem Acumulado			22,6%	42,28%	61,95%	80,64%	100,0%
Custo Acumulado			236.572,54	442.479,63	648.386,72	843.935,88	1.046.556,65

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA -
TAXA BDI**



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS					
EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS NORTE, SUL, LESTE E OESTE DO EDIFÍCIO PRESIDENTE MÉDICI ONDE FUNCIONA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO.			REVISÃO:	JULHO/2022	
ÓRGÃO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO			DATA:	JULHO/2022	
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI DE SERVIÇOS EVENTUAIS					
BDI APLICADO NA OBRA			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU (ESTE ACÓRDÃO CONSIDERA O CPRB DE 2,0%)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1.00	Despesas Indiretas				
A1	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
A2	Riscos e Imprevistos	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
A3	Despesas Financeiras	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
A4	Administração Central	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Total do Grupo A =		7,30%			
2.00	Benefício				
B-1	LUCRO	7,00%	6,16%	7,40%	8,96%
Total do Grupo B =		7,00%			
3.00	Impostos		CÁLCULO DO ISS		
C-1	PIS / PASEP	0,65%	ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)
C-2	COFINS	3,00%			
C-3	ISS	2,00%	5,00%	40,00%	2,00%
C-4	SOBRE O LUCRO BRUTO	4,50%			
Total do Grupo C =		10,15%	VALORES DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
Fórmula Para Cálculo do B.D.I			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
$BDI = (((1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B))/(1-C))-1$					
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =			20,34%	22,12%	25,00%

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VIII DO EDITAL

PLANILHA DE COTAÇÃO

As planilhas estão disponíveis para preenchimento, em Excel, no site www.trt5.jus.br, no link "Licitações on-line" e no Comprasnet BEM COMO OS ANEXOS VII, VIII e XIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazo de entrega/execução (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
4. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
5. As marcas, quando for o caso, ofertadas devem atender às especificações exigidas, observando-se como parâmetro de qualidade aquelas de referência indicadas pelo Tribunal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E PINTURA DAS FACHADAS DO EDIFÍCIO PRESIDENTE MÉDICI, SEDE ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA...

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **11608/2022**, Pregão Eletrônico nº **024/22**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Contratação de empresa especializada para a execução da recuperação e pintura das fachadas do Edifício Presidente Médici, sede administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, situado na Rua do Cabral, nº 161, bairro Nazaré, Salvador/BA, nos termos e condições constantes deste Contrato e em conformidade com as especificações do Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cessando seus efeitos 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços serão realizados no Edifício Presidente Médici, sede administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, situado na Rua do Cabral, nº 161, bairro Nazaré, Salvador/BA, no horário

comercial ou administrativo do Órgão, podendo ser também previstos serviços à noite e nos finais de semana.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto para execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias** consecutivos a serem contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de **celebração de aditivos contratuais** para incremento de **serviços inicialmente não previstos na planilha contratada**, a formação do preço para a nova avença, deverá obedecer à metodologia descrita no **capítulo XII do Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – Os trabalhos serão realizados por execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os termos do edital e deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE - Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, se colocando à disposição para dirimir dúvidas e prestar quaisquer esclarecimentos necessários, através de reuniões que devem ser solicitadas pela contratada e agendadas previamente, a serem realizadas, pessoalmente, na Coordenadoria de Manutenção e Projetos e/ou no local dos serviços.
2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
3. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Contrato através de representantes especialmente designados para essa função, comunicando ao CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas.
4. Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada.
5. Aplicar as sanções administrativas contratuais.
6. **Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, comunicando à Contratada as ocorrências verificadas que demandem correção durante o prazo de garantia dos serviços.**
7. **Arquivar, dentre outros documentos, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, diário de serviços, relatórios de inspeções técnicas, após o recebimento dos serviços**
8. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª edição, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. Executar os serviços segundo as especificações constantes do Termo de Referência e realizar a entrega do Objeto dentro do prazo estabelecido e pelo preço constante em sua proposta. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato.

2. Consultar as especificações e vistoriar as edificações, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços objeto deste Contrato, de modo a não incorrer em omissões e ou divergências, que jamais poderão ser alegadas para fins de aditivos contratuais:
3. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, inclusive em relação à manutenção dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos que executarão os serviços, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à Contratante, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato.
4. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), de execução dos serviços no prazo máximo de 8 (oito) dias após a assinatura do Contrato e antes do início dos serviços.
5. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) específica, para elaboração de projetos e execução de pontos de ancoragem em coberturas no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato e antes do início dos serviços.
6. Entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que a Fiscalização do Contrato exigir, contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços; e os pareceres técnicos, quando solicitados pela Contratante, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços.
7. Arcar com as despesas de deslocamento dos integrantes da Equipe Técnica para a execução dos serviços, assim como os deslocamentos necessários para participação das reuniões necessárias para conclusão dos trabalhos.
8. Responsabilizar-se por todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros eventualmente necessários à participação dos profissionais nas reuniões e deverão estar contempladas em sua proposta, não cabendo quaisquer alegações de custeio ou ressarcimento por parte do TRT5.
9. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços do objeto deste contrato, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública.
10. Atender ao pagamento de seguro de seu pessoal e despesas decorrentes das leis trabalhistas.
11. Cumprir quaisquer formalidades e pagar, à sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades. Por se tratar de obrigação contratual da contratada, todo o período de tempo consumido na obtenção das documentações acima citadas não poderá ser utilizado como justificativa para dilação do prazo contratual (aditivo de prazo). A observância de leis, regulamentos e posturas, a que se refere esse item, abrange também as exigências dos Conselhos Profissionais e de outros Órgãos da Administração Pública.
12. Refazer e reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Tribunal, todo e qualquer serviço considerado inaceitável, tecnicamente justificada tal

condição.

- 12.1 Fazendo-se necessário qualquer retrabalho, dentro do período máximo estipulado, a Contratada assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados.
13. Disponibilizar os arquivos digitais dos projetos, sempre que solicitado, ainda que em andamento, para que a Fiscalização do contrato possa acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.
14. Observar o que estabelece o Código de Obras de Salvador, a SUCAB, as normas atualizadas da ABNT, pertinentes ao assunto, as regulamentações do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, Corpo de Bombeiros, Aeronáutica, das concessionárias e permissionárias locais e de licenciamento e demais legislações pertinentes.
15. Guardar sigilo e instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos ou aos projetos da Sede do TRT5, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a execução dos serviços.
 - 15.1 Não divulgar e/ou fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como não utilizar o nome do TRT5, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sob pena de sanção legal.
16. Dar conhecimento à Administração de qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a elaboração dos projetos para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar os fatos por escrito e de forma detalhada.
17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, em até 25% do valor inicial atualizado deste Contrato.
18. Fornecer todos os materiais, mão de obra especificada, supervisão, administração, equipamentos, ferramentas, transporte vertical e horizontal, carga e descarga de materiais, testes de qualidade de materiais e serviços e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços.
 - 18.1 O número de equipamentos, ferramentas, mão de obra, etc, deverá ser sempre proporcional à quantidade de serviço a ser executado, de acordo com os prazos previstos no cronograma.
19. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, impostos fiscais e comerciais e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.
20. Substituir quaisquer dos seus prepostos ou profissionais a serviço da empresa, quando solicitado pela Fiscalização da Contratante, caso esses demonstrem despreparo técnico ou dificultem o bom desenvolvimento dos serviços, sua permanência seja tida como prejudicial ao ambiente salutar de trabalho ou que mantenha atitude hostil e ofensiva junto a qualquer dos membros da Fiscalização.
21. Obter às suas custas todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos

previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e segurança pública. É obrigada também ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

22. Facilitar a fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratada, facilitando à Fiscalização do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 5ª REGIÃO o acesso em todo o canteiro de serviços, bem como em quaisquer oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à execução dos serviços aqui especificada.
23. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse da administração do TRT5, para execução dos serviços, que a FISCALIZAÇÃO julgar necessária conhecer ou analisar.
24. Apresentar-se às convocações da FISCALIZAÇÃO, através de seu representante, em todas as ocasiões em que for requisitada, em seus escritórios ou no canteiro. Caberá à FISCALIZAÇÃO, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.
25. Manter a observância aos critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 310/2021; IN SLTI/MPOG nº 1/2010; Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que trata dos requisitos de sustentabilidade, conforme Anexo I do Termo de Referência.
26. Atentar e atender às determinações dos Decretos e Portarias Municipais de Salvador em vigor, relativos ao período de pandemia do Covid-19, além de ser obrigatório o atendimento às normas internas do TRT5, durante todo o período de execução dos serviços.
27. Efetuar o cadastramento no sistema SIGEO/JT, após a celebração do contrato ou emissão do empenho, no módulo de Execução Financeira, bem como a Fl. 12 Ato TRT5 n. 157, de 2022. Necessário utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos DCDs, tais como notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal.
28. Prestar à CONTRATANTE toda a assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos, para a perfeita execução do completo acabamento dos serviços contratados.
29. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
30. Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento), conforme art. 8ª da Resolução nº 114/2010 do CNJ, conforme previsto no Anexo I do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES QUANTO À FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA OBRA - Em virtude da natureza técnica do objeto do Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar a RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, **até 8 dias após a assinatura do contrato**. A equipe técnica que comporá a administração dos serviços deve ter os seguintes profissionais:

- a) Engenheiro ou arquiteto
- b) Encarregado geral
- c) Técnico em segurança do trabalho

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA DO TRABALHO - Dentre as responsabilidades da CONTRATADA, destacam-se também as ações relativas à fiscalização do cumprimento dos requisitos de Saúde e Segurança do Trabalhador:

1. A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, assim como, manter a observância aos critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 310/2021 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho), durante a execução dos serviços, constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, estando atento às Normas Regulamentadoras preconizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e modificações posteriores, e no que couber, e pelo bom senso, sendo de sua exclusiva responsabilidade, quer a prevenção de acidentes durante a realização dos trabalhos, quer o imediato socorro na ocorrência de qualquer acidente.
2. Cabe à CONTRATADA atender ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução 324/2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
3. Capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a Resolução 98/2012 do CSJT.
4. A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do TEM.
5. A contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas Regulamentadoras do TEM.
6. Manter disponível, no local de trabalho, uma via de todos os Atestados de Saúde Ocupacional emitidos para seus empregados e, se aplicável, os de suas SUBEMPREENHEIRAS.
7. Comunicar imediatamente à Fiscalização, todo acidente com ou sem afastamento, ocorrências anormais e situações de emergência, de maneira detalhada e indicando as providências tomadas, independente das comunicações obrigatórias previstas na legislação.
8. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes no trabalho ou danos materiais ocorridos durante a execução dos serviços, devendo responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT da 5ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos,

independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9. Em caso de acidente no local do trabalho a CONTRATADA deverá:

- a) prestar todo e qualquer socorro imediato à(s) vítima(s);
- b) paralisar imediatamente o serviço no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- c) preencher a CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), encaminhando-a para o INSS, com cópia para o TRT 5ª Região;
- d) Providenciar a continuidade do socorro à(s) vítima(s) transportando-a(s) imediatamente para hospital ou clínica que possibilite a recuperação da(s) mesma(s);
- e) efetuar a análise do acidente e elaborar Relatório de Análise de Acidente e entregar cópia à Fiscalização.

Observação: Os acidentes com ou sem lesão, incidentes e desvios ocorridos na execução das atividades, devem ser investigados, de modo a identificar as suas causas, com entrega de Relatório de Acidente, no prazo de 48 horas, fazendo-se necessária, também, a comunicação imediata à FISCALIZAÇÃO de qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão, envolvendo a equipe.

10. Deverão ser arquivadas as vias da empresa de Notificação de acidentes de trabalho emitidas ao INSS – CAT – nos serviços, além de entregar cópias à FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EM FACE DA LGPD:

1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.
2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.
3. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.
4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.

5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.
6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.
7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.
8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.
9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO – Pela execução total dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato e previstos na planilha de custos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxx), valor decorrente da PROPOSTA FINANCEIRA, que é parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do serviço, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE – Após o interregno de um ano da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços contratuais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) ou SICRO, em caso de existência, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será,

obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO - O reajuste será realizado por **Apostilamento**.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, **observando-se as estipulações e orientações do tópico 8, do capítulo XVI do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital**, em moeda corrente nacional, mensal e com valor fixo, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), **no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto**, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante, observando-se:

- a) Dado o regime de contratação objeto deste Contrato, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, as medições serão realizadas mensalmente com base no cronograma aprovado da contratada na época da licitação, bem como da planilha orçamentária contratual, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.
- b) Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados para efeitos de aditivos de prazo ou valor e conseqüentemente, medição e pagamento.
- c) Todas as despesas financeiras referentes à aquisição antecipada de materiais/equipamentos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, por serem de conhecimento prévio da CONTRATADA desde a publicação do instrumento convocatório, deverão ser levadas em consideração no cômputo do capital de giro necessário à execução dos serviços, e incluso no item referente a eventuais despesas financeiras (DF), parte integrante do seu LDI (BDI), apresentado pela CONTRATADA em sua proposta comercial para a formação do seu preço global, não sendo aceitos quaisquer pleitos de aditivos de prazo ou valor, a título de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por parte da CONTRATADA durante a execução do contrato, sob esta justificativa. Logo, eventuais lentidões na execução dos serviços e conseqüentes atrasos contratuais sob a justificativa de ausência de capital de giro, não isentarão a CONTRATADA da aplicação das penalidades contratuais, no Termo de Referência definidas.
- d) Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que o Tribunal possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do contrato, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- i. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND.
 - ii. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - iii. Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal.
 - iv. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
 - v. **Em hipótese alguma serão aceitos, para efeito de medição e pagamento, equipamentos ou materiais colocados no canteiro ou armazéns da CONTRATADA, sem a realização dos serviços inerentes à sua instalação e integração com os sistemas dos quais deverão fazer parte.**
- e) **Todos os itens de planilha do item “1 – ADMINISTRAÇÃO” (Engenheiro, Técnico de Segurança do Trabalho e Encarregado Geral), serão remunerados mensalmente com valor proporcional ao faturamento dos serviços de “serviços civis” e de acordo com o montante global ofertado pela Licitante para este item, limitando-se ao valor máximo ofertado para o período, também pela Licitante em seu cronograma físico-financeiro. Entendem-se como “serviços civis”, todos os serviços pertencentes aos demais itens da planilha orçamentária. Em hipótese alguma, será paga qualquer parcela referente ao item de Administração, quando da paralisação dos serviços por culpa da Contratada.**
- f) A contratada, após a assinatura do contrato, deverá providenciar o autotredenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.
- g) O faturamento dos serviços ocorrerá por demanda, mediante apresentação da Nota Fiscal, onde conste descritos todos os serviços realizados, no período, com seus respectivos preços pré- estabelecidos na proposta de preços apresentada. No documento deverão constar, ainda, o número da Nota de Empenho e número do processo administrativo da contratação e domicílio bancário.
- h) Ao final de cada serviço, a contratada deverá emitir e protocolar a nota fiscal, após a conclusão dos serviços prestados, inserindo-a no sistema SIGEO-JT, juntamente com as certidões atualizadas (CND-Federal, CRF e CNDT), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação e pagamento. A emissão da nota fiscal anteriormente à conclusão do período de prestação dos serviços poderá ensejar aplicação de multa prevista na letra “d” da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** deste Contrato.
- i) Visando o cumprimento do art. 6º da Instrução Normativa da RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021, poderão ser alinhados em reunião na Unidade Gestora, após a assinatura do contrato, prazos e datas específicas para emissão das faturas, bem como os respectivos pagamentos e recolhimentos de tributos pelo Tribunal. A reunião, se for o caso, será reduzida a Termo em Ata e assinada pelos participantes.
- j) A demonstração de que os serviços foram efetivamente realizados caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor expressamente designado para esse fim conforme Ato TRT5 nº 0210, de 15 de maio de 2014.
- k) A Contratada, além do procedimento previsto na letra “h”, deverá encaminhar ao fiscal do

contrato as Certidões Negativas de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como os respectivos relatórios dos serviços realizados.

- l) Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, o referido documento será devolvido pela Fiscalização no sistema e o prestador dos serviços será comunicado de tal fato para as devidas regularizações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a CONTRATADA apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho (_____) no valor de (R\$ _____) (_____) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – 3.3.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO - Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

1. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual (150 dias), a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.

- i. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas no Termo de Referência.

2. Recebimento provisório

- a) Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término do serviço, a **FISCALIZAÇÃO OU COMISSÃO FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS** emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS**, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.
 - (i) Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido o documento de comunicação do término do serviço referido no item "a" (acima), o que implicará na não emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual. Porquanto serviços/parcelas não executadas não se configuram como pendências/ajustes necessárias a eventuais correções de serviços/parcelas já executadas.
- b) Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado (pendências), a CONTRATADA receberá, mediante notificação da FISCALIZAÇÃO, contendo lista de pendências para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato. Concedendo-se, na própria notificação, prazo compatível, de até 15 (quinze) dias, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.
- c) Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova VISTORIA.
 - (i) Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data da finalização do prazo contratual até a efetiva conclusão de todas as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO.
- d) Apenas após a inexistência de qualquer pendência, conforme anteriormente abordado, nos serviços executados, é que será lavrado, pela Fiscalização, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS.
- e) Conforme o Acórdão 853/2013 do TCU – Plenário, não será realizado recebimento provisório caso haja pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA, uma vez que o instituto do recebimento provisório previsto no art. 73, inciso I, da Lei 8666/1993, não legitima a entrega provisória de um serviço inconcluso, mas visa resguardar a administração no caso de aparecimento de vícios ocultos, surgidos após o recebimento provisório.

3. Recebimento definitivo

a) No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS, será observado o funcionamento/produzividade dos equipamentos e/ou instalações, e mediante nova VISTORIA, e na inexistência de vícios de qualquer natureza, constatando-se a adequabilidade do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei 8.666/93, será lavrado TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

b) É importante registrar que o servidor ou comissão de fiscalização que participou da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS, não poderá participar da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.

c) Havendo indicação de novas pendências, a CONTRATADA será comunicada para efetuar as correções necessárias no prazo de 15 dias.

d) Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada VISTORIA FINAL e, após a verificação da perfeita adequação do serviço, será emitido, pela referida comissão ou servidor designado pela Administração do TRT 5ª Região, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5. A Contratada é obrigada a reparar os vícios verificados dentro do prazo de garantia dos serviços, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei 8.666/1993 e art. 12 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1 A Contratada será notificada por escrito quando defeitos forem observados durante o prazo de garantia quinquenal, e deverá solucionar os problemas adequadamente, cumprindo os prazos constantes das notificações.

5.2 Caso os reparos não sejam realizados pela contratada, a Contratante irá ajuizar o devido processo judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5, e serão realizadas pela **Coordenação de Manutenção e Projetos, a qual será com posta por.**

1. 02 (dois) Fiscais Técnicos/Administrativos - 02 (dois) Engenheiros Civis.

2. 01 (um) Gestor do Contrato – Diretor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A gestão administrativa e técnica, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, conferência de projetos e orçamentos, de forma a assegurar a qualidade do trabalho apresentado e o perfeito cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades resultante de erros de projetos ou imperfeições técnicas, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – À contratada que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;

- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO OITAVO – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO NONO – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Fica assegurado à Contratada o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS – Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas, após regular processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a) Será aplicada MULTA nas seguintes condições:

a.1) No caso de atraso injustificado na execução do objeto, caracterizado em qualquer medição mensal pela execução de percentual inferior a 70% (setenta por cento) e superior a 40% (quarenta por cento) do valor acumulado previsto no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, será aplicada multa no valor definido na seguinte equação:

$$\text{Multa} = \text{R\$ } 20.000,00 \times (1 - \text{VMA}/\text{VPCA})$$

** Em que VMA é o valor total medido acumulado até o momento da apuração e VPCA é o valor total previsto no cronograma físico-financeiro para execução até o momento da apuração.*

a.1.1) No caso de atraso injustificado na conclusão do objeto, será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso na entrega do objeto, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto.

a.1.2) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

a.2) O CONTRATADO executar, até o final do prazo contratual de conclusão da obra, menos de 85% (oitenta e cinco por cento) do total do contrato. Salvo, quando comprovadamente evidenciada a ausência de culpa da Contratada, da aludida mora.

b) Será configurada a INEXECUÇÃO PARCIAL do objeto:

b.1) Quando, injustificadamente, o CONTRATADO executar, a qualquer tempo, percentual inferior a 40% (quarenta por cento) do valor total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, para a execução até o momento da apuração.

b.1.1) Quando o atraso injustificado na conclusão do objeto, previsto no item a.1 desta cláusula (multa por atraso injustificado), ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- c) No caso de INEXECUÇÃO TOTAL, a multa aplicada será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a qual estará configurada, entre outros casos, quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento pelo CONTRATADO da Ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- d) Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas POR INFRAÇÃO, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo (rol não exaustivo), até o limite de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 1 – Gradação das multas.

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03

7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
8	Utilizar as dependências do TRT 5ª Região (área da construção) para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
11	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06
12	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 8 dias úteis após a assinatura do Contrato: por dia de atraso.	01
13	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
14	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
15	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO: por ocorrência.	01
16	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
17	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
18	Atraso superior a 5 (cinco) dias para início da execução do objeto, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, por dia.	02
19	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
20	Deixar de indicar e manter, durante a execução do contrato, profissionais da equipe técnica do contrato (engenheiro, técnico de segurança do trabalho e encarregado geral), nas quantidades previstas no Termo de Referência: por profissional, por dia.	04
21	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes,	05

	tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	
22	Manter trabalhador em atividade sem a qual esteja APTO ao exercício, com indicação no respectivo ASO: por trabalhador.	04
23	Permitir trabalho em altura em desacordo com a NR18; por dia e por ocorrência.	04
24	Manter instalações elétricas provisórias em desacordo com as Normas e Recomendações da Fundacentro; por dia e por ocorrência.	04
25	Deixar de enviar cópia de Relatório de Análise de Acidente; por ocorrência e por dia.	02
26	Deixar de apresentar cópia da CAT à FISCALIZAÇÃO; por ocorrência e por dia de atraso.	02
27	Deixar de delimitar e sinalizar os locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência	02
28	Deixar de sinalizar com placas indicando o uso obrigatório e o tipo de EPI a ser utilizado nos locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência	01
29	Deixar de fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
30	Executar serviço sem a utilização de EPI ou com equipamento em mau estado de conservação: por dia e por ocorrência.	04
31	Deixar de atualizar o diário dos serviços , disponibilizando-o à Fiscalização, na forma estabelecida no Termo de Referência: por ocorrência e por dia.	01
32	Paralisar a execução dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização: por ocorrência e por dia	04

Tabela 2 – Eventos sujeitos à aplicação de multa – **Rol exemplificativo.**

d.1) Em caso de reincidência da penalidade de multa de quaisquer das ocorrências elencadas na citada tabela, automaticamente haverá um aumento de gradação da penalidade, correspondente a um nível da tabela 1, até que se atinja o último nível.

- d.2) Em caso de ocorrência não tipificada no rol exemplificativo da tabela 2, a Fiscalização promoverá um enquadramento técnico fundamentado, de forma a definir a gradação da penalidade a ser imposta, à luz de razoável e proporcional enquadramento de similaridade com outra situação já prevista referida tabela.
- e) Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão observadas as seguintes disposições para apuração do atraso e multa:
- e.1) A apuração dos atrasos, para efeito de aplicação de multa, será feita mensalmente de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro vigente.
- e.1.1) Imediatamente após a constatação técnica do atraso no período, mediante análise do cronograma, a contratada será automaticamente notificada sobre o enquadramento na situação de mora, aqui definida, inclusive com informação do montante financeiro associado à mora.
- e.2) Imediatamente após a constatação técnica do atraso no período, mediante análise do cronograma, a contratada será automaticamente notificada sobre o enquadramento na situação de mora, aqui definida, inclusive com informação do montante financeiro associado à mora.
- e.3) **A MULTA POR ATRASO** será aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.
- e.4) **Cabe registrar que se o CONTRATADO apresentar, no período de medição subsequente ao do registro do atraso, “recuperação” do cronograma da obra no que diz respeito ao prazo acordado, a aplicação da multa estará automaticamente extinta para o período anterior.**
- f) A MULTA POR ATRASO será aplicada no decorrer dos serviços, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.
- g) As MULTAS POR ATRASO podem ser cumulativas mês a mês.
- h) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
- h.1) A cobrança da multa poderá ser aplicada em medição seguinte ao da sua constatação.
- h.2) Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- h.3) Toda e qualquer multa será aplicada após regular processo administrativo, respeitando o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas acima aludidas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Contrato, poderá ser aplicada à Contratada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL - Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia podendo optando por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no montante de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – - A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia contratual no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante:

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA; e
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos incisos acima.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO NONO – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 48 horas, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 dias após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A garantia será considerada **extinta**:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Garantia Contratual poderá ser restituída após 90 (noventa) dias após a rescisão ou encerramento do contrato, conforme orientado pela IN 05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO - O presente contrato será rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de

qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019, sendo a Lei 8.666/93 e suas alterações de aplicação subsidiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA é vedado transferir a terceiros, ou sub-empregar, total ou parcialmente, o presente Contrato, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si, ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2022

Orcil Pedreira Santos Junior

Diretor Geral

P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor/Gerente

P/ CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato